



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025 PROCESSO –e-PAD 53.117/2024 (SSO)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), nas unidades de trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital e nas cidades do Interior do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO ITEM
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
18 DE FEVEREIRO DE 2025 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital e anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
7. FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. HABILITAÇÃO.....	14
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	22
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	24
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	25
12. REAJUSTE CONTRATUAL.....	26
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	26
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	26
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	27
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	27
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	27
18. PAGAMENTO.....	27
19. SANÇÕES.....	27
20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	30
21. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.....	32
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	143
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	144
ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL.....	146
ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	191



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), nas unidades de trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital e nas cidades do Interior do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: a Ação 02.122.0033.4256.0031 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Minas Gerais, Plano Orçamentário: PO: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas, Natureza da Despesa 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
 - 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.7. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 3.8. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 3.9. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.9.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
 - 3.10. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.10.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.10.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.10.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 3.10.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.10.6. agente público do órgão ou entidade licitante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 3.10.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e
- 3.10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário do item único**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação a proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
 - 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.22.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 6.22.2.1. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, para realização do sorteio.**
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 6.23.7. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
 - 7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.4.1 deste edital.
 - 7.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 7.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 10.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
 - 7.10.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 8.1.1. Habilitação jurídica;
 - 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - 8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
 - 8.1.4. Qualificação Técnica.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
 - 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
 - 8.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - 8.3.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

- 8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
- 8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE **PC** = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.
- 8.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 8.6.1. Comprovação técnico-operacional – apresentação de, pelo menos, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho, no mínimo, da atividade de Implantação e execução do Programa de Gestão de Riscos – PGR (com porte de no mínimo 2368 colaboradores e no mínimo 32 cidades atendidas).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 8.6.1.1. Poderão ser somados atestados para cálculos dos valores.
- 8.6.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRT3 possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 8.6.2. Comprovação de registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional da Classe Profissional competente da Região (CREA, CREFITO, CRM, etc.), referente à atividade preponderante da empresa, conforme o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e que guarde correlação com o objeto do TR (Anexo I deste Edital).
 - 8.6.2.1. Além disso, deverá ser apresentado o comprovante de regularidade junto ao respectivo Conselho. O registro ou inscrição não pode estar com a data de validade vencida. Empresas sem registro ou inscrição ou que não apresentem o comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe não serão aceitas.
- 8.6.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional – comprovação de possuir em seu quadro técnico, no mínimo:
 - 8.6.3.1. Um (01) profissional de nível superior com formação em engenharia ou arquitetura e especialização em Segurança do Trabalho, indicado como responsável técnico pela execução do serviço e durante toda a vigência do contrato, devendo o profissional ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a experiência necessária para o desempenho da atividade de implantação e execução do PGR, descrita no objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital). A comprovação se dará por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional que fará a execução do serviço, tenha executado serviços de elaboração de PGRs semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação.
 - 8.6.3.2. Um (01) profissional, devidamente habilitado, nos termos da Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10) - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a fim de identificar os perigos, avaliar os riscos ocupacionais e propor as medidas de prevenção e de controle referentes aos sistemas elétricos existentes nas edificações do TRT-3.
 - 8.6.3.3. A empresa poderá apresentar um profissional formado em engenharia elétrica com especialização em segurança do trabalho ou dois profissionais, sendo um com formação em engenharia ou arquitetura e especialização em segurança do trabalho e outro com formação em engenharia elétrica;
- 8.6.4. Registro de inscrição e respectivo comprovante de regularidade do responsável pela elaboração do PGR e do profissional habilitado nos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

termos da NR-10 junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG). No caso de profissionais cujos registros tenham sido expedidos fora da jurisdição de Minas Gerais é obrigatória, além dos registros de inscrição no Conselho Regional de origem e os respectivos comprovantes de regularidade, a apresentação dos vistos profissionais junto ao CREA-MG, conforme o artigo 58 da Lei 5.194/1966.

- 8.6.5. A Comprovação do vínculo dos profissionais e/ou membros da equipe técnica detentores dos acervos técnicos apresentados para comprovação do item 8.6.3 poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como contratante do profissional vinculado; do Contrato Social do LICITANTE em que conste o profissional vinculado como sócio; do Contrato de Trabalho entre o profissional vinculado e a LICITANTE; por meio de contrato de prestação de serviços de natureza cível; por meio de contrato autônomo de trabalho, ou ainda de declaração de contratação futura do(s) profissional(is) citados no item 8.6.3, desde que acompanhada de declaração de anuência do(s) profissional(is).
- 8.6.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.6.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.7 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.7.1 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.7.2 O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107; e
- 8.7.3 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
- 8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 % (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.13 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.13.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme item 4.6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.13.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 8.14.1 O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 8.15 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.17.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.18 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.18.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.18.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.18.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.18.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.
- 8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.22.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.23 Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.24 Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.25 **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.26 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.27 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.7 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 9.7.1 A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.8 Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 9.8.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.8.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.9.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.10 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.11 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.12 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.12.1 qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.12.2 as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.12.3 o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 9.13 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.14 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.15 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.17 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.18 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.19 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.7 Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 10.7.1 O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7.2 O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 10.7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.8 Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 10.9 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 10.9.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.10 Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
- 10.10.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 10.10.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.11 Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
- 10.11.1 Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá a sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.
- 10.11.1.1 Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.
- 10.11.1.2 A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 11.7 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 11.8 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

12 REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.7 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 05/08/2024, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.
- 12.8 Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.7 É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.8 Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.9 A execução do objeto contratual deverá ser feita nos endereços constantes no item 5.3.1 do Termo de Referência (anexo I deste Edital).
- 13.10 A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato pelas partes.
- 13.11 A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência (anexo I deste Edital).

14 RECEBIMENTO DO OBJETO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

14.7 Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.7 Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15.8 O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16 OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

16.7 As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17 OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

17.7 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18 PAGAMENTO

18.7 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19 SANÇÕES

19.7 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.7.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

19.7.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.7.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.7.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 19.7.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 19.7.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 19.7.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 19.7.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.7.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 19.7.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.7.5 fraudar a licitação;
- 19.7.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.7.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.7.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.7.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 19.7.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.7.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 19.8 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.8.1 multa;
 - 19.8.2 impedimento de licitar e contratar e
 - 19.8.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.9.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 19.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.10.1 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.10.2 Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.15 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 19.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 19.20 As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Décima Sétima da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

20 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 20.7 Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 20.8 A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.7 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 21.8 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.10 Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 21.11 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 21.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.18 O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 21.18.1 Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 21.19 Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 21.20 São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 21.20.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 21.20.2 ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 21.20.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 21.20.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 21.20.5 ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2025.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

(Processo e-PAD nº 31429/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), nas unidades de trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital e nas cidades do Interior do Estado de Minas Gerais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em todas as unidades físicas do TRT3	8818	Unidade	4736		

Obs.: (conforme tabela 1, item 5.3.1, sendo um PGR por edificação, totalizando 74 edificações)

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura do contrato, não sujeito a prorrogação, por não se tratar de serviço continuado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. A execução do serviço está amparada nos seguintes normativos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- a) Constituição Federal, em sintonia com a Convenção 155 da Organização Internacional do Trabalho, que assegura a todos os trabalhadores, independentemente do regime jurídico a que estejam submetidos, o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (Constituição Federal, art. 7º, XXII, combinado com o art. 39, § 3º);
- b) Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;
- c) Resolução nº 141, de 26 de setembro de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;
- d) Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016 e alterações, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que regulamenta os programas e as ações destinados à promoção da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e à prevenção de riscos de acidente e de doenças ocupacionais, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências;
- e) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações referentes à segurança e saúde do trabalho, em especial a Norma Regulamentadora nº 1 - NR 1, que trata das Disposições Gerais e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- f) Objetivos Estratégicos do TRT-MG, ciclo 2021 a 2026, em especial o OE9 "Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional".



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 1.5. Regime de execução: empreitada por preço unitário.
- 1.6. A licitação será de participação ampla, ou seja, não será exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, devido ao valor da contratação.
- 1.7. Por se tratar de objeto único – levantamento de dados/informações para composição de relatório por edificação do TRT 3ª região, a contratação também deverá ocorrer por item. A experiência prática e efetiva das contratações anteriores do TRT 3ª Região evidenciaram que a existência de uma única empresa responsável pela realização dos levantamentos favorece a padronização dos serviços ofertados, com ganho na qualidade do serviço oferecido; favorece a resolutividade de problemas que surgem ao longo do prazo de vigência do contrato, por meio da centralização da demanda a um único funcionário da empresa, com a utilização de um único número de telefone ou e-mail para agendamento das visitas técnicas em quaisquer das cidades nas quais o Tribunal possua lotação; simplifica a fiscalização do contrato; pode gerar economia de escala, já que a empresa vencedora do certame terá um maior número de levantamentos a serem realizados, traduzindo numa possível redução de preço unitário, já que presume-se que o custo ficará diluído.
- 1.8. Também há o receio que o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, levando evidente prejuízo funcional aos servidores, magistrados, estagiários e bolsistas de algumas localidades.
- 1.9. Empresas nas mais diversas localidades de Minas Gerais e do Brasil podem disputar o certame, bastando atenderem às exigências de documentos e qualificações técnicas previstas no TR. Por isso, não há o que se falar de restrição de competitividade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objeto da contratação visa o atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em observar as atuais disposições constitucionais, legais, normativas, institucionais e dos conselhos superiores acerca do gerenciamento dos riscos ocupacionais, dentre as quais se destaca a Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016 e alterações, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que regulamenta os programas e as ações destinados à promoção da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e à prevenção de riscos de acidente e de doenças ocupacionais, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências e a Norma Regulamentadora nº 1 - NR 1, que trata das Disposições Gerais e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

O Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR é a materialização do gerenciamento dos riscos ocupacionais e objetiva a identificação dos perigos e das possíveis lesões ou agravos à saúde, a avaliação os riscos ocupacionais com a indicação do respectivo nível de risco, a classificação dos riscos ocupacionais para determinação da necessidade de adoção de medidas de prevenção; a implementação de medidas de prevenção e o acompanhamento do controle dos riscos ocupacionais.

Por meio do programa, o Tribunal poderá identificar os pontos de melhoria e implementar soluções para prevenir, mitigar e controlar perigos e riscos que possam afetar a integridade física dos magistrados, servidores, estagiários, bolsistas e trabalhadores terceirizados, bem como aqueles capazes de causar danos à propriedade da instituição ou ao meio ambiente.

2.2. A Justiça do Trabalho de Minas Gerais está presente em 65 cidades com distâncias da capital que variam de 19 a 764 quilômetros. A Seção de Saúde Ocupacional conta com apenas 1 (um) engenheiro de segurança do trabalho em seu quadro que, além das atividades rotineiras, coordena tecnicamente o PGR em sua função mais nobre,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

que é a coleta, análise de dados, desenho de estratégias e outras frentes em que sua função é potencializada. É inviável a realização dos levantamentos para elaboração do PGR sem a contratação de empresa para esse fim.

- 2.3. Os levantamentos deverão ocorrer presencialmente em todas as unidades de trabalho do TRT3 (capital e interior) situadas no estado de Minas Gerais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de contratação de serviços para elaboração do PGR no âmbito do TRT-3 que deverá atender às seguintes especificações:

- 3.1.1. O PGR deverá ser elaborado e apresentado por edificação, e conterá, no mínimo:

- a) Documentos introdutórios, estruturados conforme o item 1 do ANEXO I deste TR (Descrição do Conteúdo e Estrutura do PGR);
- b) Inventário de riscos ocupacionais e de vulnerabilidades, estruturado conforme o item 2 do ANEXO I deste TR (Descrição do Conteúdo e Estrutura do PGR) e com o ANEXO II deste TR (Matriz de Riscos e Escalas de Probabilidade e Impacto);
- c) Plano de ação, estruturado conforme item 3 do ANEXO I deste TR - Descrição do Conteúdo e Estrutura do PGR);
- d) Laudo fotográfico, estruturado conforme o item 4 do ANEXO I (Descrição do Conteúdo e Estrutura do PGR) e ANEXO IV deste TR (Modelo de Laudo Fotográfico).

- 3.1.2. Os documentos mínimos integrantes do PGR relacionados no subitem 3.1.1 deverão ser elaborados e registrados pela CONTRATADA a partir de visitas técnicas presenciais em dias úteis, dentro do horário de funcionamento do TRT-3, mediante planejamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

e prévio acordo com a área técnica da CONTRATANTE.

3.1.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar o cronograma de visitas, observando os feriados locais, conforme calendário disponível em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/calendario> e de acordo com o calendário da atividade correicional disponível em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/correicoes/calendario-2018>. O cronograma proposto deverá ser remetido à SSO, por meio do e-mail sso@trt3.jus.br, com prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos antes da data de visita prevista à unidade.

3.1.2.2 A elaboração do cronograma de visitas técnicas relacionado no subitem 3.1.2.1 deverá considerar, dentre outros aspectos, a garantia de que todas as dependências dos edifícios da CONTRATANTE no estado de Minas Gerais sejam avaliadas pela CONTRATADA com o máximo cuidado e atenção e que os respectivos registros constem no PGR do edifício correspondente.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Critérios

4.1.2 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade previstos no item II do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3ª Edição, a seguir descritos:

- a) As contratações de serviços para a realização de tarefas sob regime de execução indireta devem observar os critérios e práticas de sustentabilidade.
- b) Nos contratos para prestação de serviços, a Justiça do Trabalho deve:
 - i) Promover o respeito a diversidade e equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
 - ii) Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- iii) Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e
- iv) Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos de doenças relacionadas ao trabalho.

4.1.2 Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em:

[Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho \(tst.jus.br\)](http://tst.jus.br) (acesso em 15/05/2024, às 14 horas).

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

4.3 Participação de Cooperativas

4.3.1 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.4.1 Será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, conforme artigo 15 da Lei 14.133/2021.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, devido ao fato de tornar a contratação mais onerosa para as empresas e para o TRT3. Como o serviço será pago por valor unitário, de acordo com o executado, não faz nenhum sentido a exigência de garantia contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

4.6 Vistoria

4.6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas. A vistoria poderá ser agendada através do e-mail: sso@trt3.jus.br.

4.6.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6.5 A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

5.1.1.2 Nos prédios do interior e da capital, a CONTRATANTE viabilizará horário dentro do cronograma constante nos subitens 3.1.2.1 e 3.1.2.2 e designará uma pessoa para acompanhar a CONTRATADA a fim de que sejam realizadas todas as análises e avaliações necessárias para a elaboração do PGR da respectiva edificação visitada.

5.1.1.3 Para cada Unidade de Trabalho da capital e do interior a CONTRATADA deverá assegurar que todas as dependências da edificação visitada sejam avaliadas e que os resultados da análise, assim como a proposição de medidas de prevenção e controle constem no respectivo PGR.

5.1.1.4 Os documentos introdutórios, inventários de riscos ocupacionais e de vulnerabilidades, planos de ação e laudos fotográficos relacionados no item 3.1.1 e elaborados a partir das análises e levantamentos constantes no item 3.1.2 deverão ser estruturados pela CONTRATADA em estrita consonância com este TR e com seus ANEXOS.

5.1.1.5 Na estruturação do PGR das edificações do Tribunal onde há prestação de serviços de saúde (atendimentos médicos, de enfermagem e odontológicos), além do conteúdo dos documentos mínimos, de caráter obrigatório, dispostos no item 3.1.1 e pormenorizados no ANEXO I deste TR (Descrição do Conteúdo e Estrutura do PGR), a CONTRATADA deverá considerar e registrar as disposições específicas constantes no ANEXO III deste TR (Informações Complementares dos Serviços de Saúde), sem prejuízo de outras informações ou dispositivos pertinentes e aplicáveis.

5.1.1.5.1 Os serviços de saúde prestados no Tribunal localizam-se nos seguintes endereços:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- a) Avenida Getúlio Vargas, nº 265 – Funcionários, Belo Horizonte, CEP: 30112-900 - Edifício Sede - Anexo - 5º andar;
- b) Rua Curitiba, nº 835 – Centro, Belo Horizonte, CEP: 30170-910 - 8º andar;
- c) Rua Goitacazes, nº 1475 – Barro Preto, Belo Horizonte, CEP: 30190-055 - 4º andar.

5.1.1.6 Os documentos introdutórios, inventários de riscos ocupacionais e de vulnerabilidades, planos de ação e laudos fotográficos, observando-se o subitem 5.1.1.4 e, quando aplicável, o disposto no subitem 5.1.1.5, deverão ser ordenados pela CONTRATADA por local visitado e organizados por andar e, em seguida, por edificação.

5.1.1.7 A CONTRATADA deverá numerar todas as páginas do PGR da edificação analisada a partir da introdução, conforme estrutura definida no ANEXO I deste TR (Descrição do Conteúdo e Estrutura do PGR).

5.1.1.8 Os modelos a serem adotados para o inventário de riscos ocupacionais e de vulnerabilidades e para o plano de ação serão definidos entre a área técnica da CONTRATANTE e a da CONTRATADA.

5.1.1.9 A CONTRATADA deverá elaborar uma minuta do PGR por edificação e enviar para o e-mail sso@trt3.jus.br em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do dia seguinte à visita na unidade.

5.1.1.10 Em caso de apontamento de eventuais correções ou adequações na minuta do PGR pela área técnica da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para promover os ajustes necessários e apresentar a versão atualizada do documento.

5.1.1.11 Após a aprovação final da área técnica da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar a versão final do PGR da edificação em até 10 (dez) dias corridos.

5.1.1.12 A CONTRATADA deverá entregar a versão final do PGR de cada edificação em 2 (dois) formatos:

- a) PDF somente leitura, datado e assinado digitalmente pelo responsável técnico pela elaboração, mediante uso de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- b) Versão editável, para fins de revisões futuras, em formato .docx.

5.1.1.13 A CONTRATADA deverá considerar em todo processo de elaboração do PGR, sobretudo, nas etapas de identificação dos perigos, avaliação dos riscos ocupacionais e proposição de medidas de prevenção e de controle, as disposições das Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) relacionadas a seguir, quando aplicáveis à condição/situação analisada, sem prejuízo da observação de outros dispositivos não mencionados expressamente neste TR e/ou de eventuais alterações das referidas NR's:

- a) NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- b) NR-06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- c) NR-07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- d) NR-08 - Edificações;
- e) NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- f) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- g) NR-11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- h) NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- i) NR-15 - Atividades e Operações Insalubres;
- j) NR-16 - Atividades e Operações Perigosas;
- k) NR-17 - Ergonomia;
- l) NR-18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- m) NR-23 - Proteção Contra Incêndios;
- n) NR-25 - Resíduos Industriais;
- o) NR-26 - Sinalização de Segurança;
- p) NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- q) NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- r) NR-35 - Trabalho em Altura.

5.1.1.14 Além do disposto no subitem 5.1.1.13, na estruturação do PGR de cada edificação, a CONTRATADA deverá observar, como base metodológica, a norma ABNT NBR ISO 31000:2018 - Gestão de Riscos - Diretrizes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.1.1.15 A CONTRATADA deverá assegurar que, em todas as unidades no estado de Minas Gerais, a execução dos trabalhos seja feita de forma segura, tanto para os profissionais envolvidos nos levantamentos e análises, quanto para a população da edificação visitada, observando-se, dentre outros aspectos, as particularidades locais e os direcionamentos da chefia da unidade.

5.1.2 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma elaborado, atendendo todas as cidades previstas na tabela 1 do item 5.3.1. O adiamento da execução do cronograma poderá ocorrer somente após autorização da CONTRATANTE e não poderá ultrapassar o mês seguinte à sua previsão, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

5.1.3 Horário da prestação de serviço: 08 às 17 horas, salvo limitações impostas ou acordado com o Diretor ou Chefe da unidade a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

ser visitada.

5.2 Cronograma de realização dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados conforme cronograma anual, a ser elaborado pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do início dos trabalhos. A partir do momento em que a CONTRATANTE solicitar a elaboração do cronograma pela CONTRATADA, esta tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentar o cronograma final ou sujeito a pequenos ajustes, contemplando todas as unidades do Tribunal.

5.2.2 O cronograma acordado deverá ser seguido rigorosamente. Alterações deverão ser solicitadas à SSO, mediante justificativa formal encaminhada para sso@trt3.jus.br.

5.3 Local da prestação dos serviços

5.3.1 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

TABELA 1 - QUANTITATIVO ESTIMADO DE COLABORADORES DO TRT3 POR LOCALIDADE

Cidades	Endereço das Unidades do TRT3	Quantitativo estimado de servidores ativos (posição em 30/04/2024)	Quantitativo estimado de estagiários (posição em 25/04/2024)	Quantitativo total estimado de juizes titulares e substitutos	Total
Belo Horizonte	1) Rua Curitiba, 835, Centro 2) Rua Goitacazes, 1475, Barro Preto 3) Avenida Getúlio Vargas, nº 225,	2288	293	48 (juizes titulares) + 49 (desembargadores) + 77 (juizes substitutos) = 174	2755



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	Funcionários 4) Avenida Getúlio Vargas, nº 265, Funcionários 5) Rua Mato Grosso, nº 400, Centro 6) Avenida do Contorno, nº 4631, Serra 7) Rua dos Guaicurus, 203, Centro 8) Avenida Amazonas, nº 3010, Prado 9) Rua Alípio de Melo, 151, Jardim Montanhês.				
Região Metropolitana de Belo Horizonte					
Sabará	Praça Santa Rita, N. 226 – Centro, SABARÁ CEP: 34505-330 (31) 3671-4655	12	3	1	16
Contagem	Rua Joaquim Rocha, N. 13 – Centro, CONTAGEM CEP: 32017-270 (31) 3399-1612	87	20	6	113
Nova Lima	Rua Melo Viana, N. 277 – Centro, NOVA LIMA CEP: 34000-282 (31) 3541-5034	20	6	2	28
Santa Luzia	Rua Bonfim, N. 179 – Centro, SANTA LUZIA CEP: 33010-220 (31) 3641-2669	13	4	1	18
Betim	Avenida Governador Valadares, N. 376 – Centro, BETIM CEP: 32600-222 (31) 3529-6413	85	22	6	113
Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, N. 335 – Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES CEP: 33880-350 (31) 3624-1500	11	3	1	15

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 06/2025

Pedro Leopoldo	Rua Anélio Caldas, N. 500 – Centro, PEDRO LEOPOLDO CEP: 33600-000 (31) 3662-1699	33	2	2	37
Região: Campo das Vertentes					
Congonhas	Avenida Bias Fortes, N. 1127 – Basílica, CONGONHAS CEP: 36415-000 (31) 3731-1607	14	3	1	18
Ouro Preto	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, N. 15 – Bauxita, OURO PRETO CEP: 35400-000 (31) 3551-3354	28	8	2	38
Conselheiro Lafaiete	Av. Professor Manoel Martins, 489 – Campo Alegre, CONSELHEIRO LAFAIETE CEP: 36400-000 (31) 3763-2070	13	5	1	19
Ponte Nova	Avenida Ernesto Trivellato, N. 210 – Triângulo, PONTE NOVA CEP: 35430-141 Telefax (31) 3817-1186	12	3	1	16
São João Del Rei	Avenida Hermílio Alves, N. 258 – Centro, SÃO JOÃO DEL REI CEP: 36307-328 (32) 3371-7468	11	0	0	11
Região: Alto São Francisco					
Sete Lagoas	Alameda Ismael Martins, 101 – Boa Vista, SETE LAGOAS CEP: 35700-647 (31) 3775-8291	38	11	3	52
Itaúna	Rua José Luiz Calambau, N. 726 – Das Gracas, ITAÚNA CEP: 35680-331 (37) 3242-2780	12	3	1	16

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 06/2025

Pará de Minas	Rua Tabatinga, N. 170 – Vila Sinhô, PARÁ DE MINAS CEP: 35660-089 (37) 3232-2344	17	4	1	22
Divinópolis	Rua Pernambuco, N. 239 – Centro, DIVINÓPOLIS CEP: 35500-008 (37) 3221-6926	34	8	2	44
Bom Despacho	Avenida Lalema Vieira, N. 647 – Esplanada, BOM DESPACHO CEP: 35600-000 (37) 3522-3370	19	3	1	23
Curvelo	Rua Desembargador Elias Pinto, N. 310 – CURVELO CEP: 35790-000 (38) 3721-2411	17	3	1	21
Formiga	Avenida Primeiro De Maio, N. 283 – Alvorada, FORMIGA CEP: 35570-000 (37) 3322-3144	28	4	2	34
Piumhi	Rua Padre Abel, N. 419 – Centro, PIUMHI CEP: 37925-000 Secretaria papiumhi@trt3.jus.br (37) 3371-5668	5	0	0	5
Passos	Rua Antônio José Dos Santos, N. 135 – São Francisco, PASSOS CEP: 37903-676 (35) 3521-7072	35	4	2	41
Região: Zona da Mata					
Barbacena	Avenida Bias Fortes, N. 563 – Centro, BARBACENA CEP: 36200-068 (32) 3333-5431	30	11	2	43

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 06/2025

Juiz de Fora	Avenida Barão do Rio Branco, N. 1.880 – Centro, JUIZ DE FORA CEP: 36015-510 Portaria (32) 3229-5301 Assistente (32) 3229-5302	91	17	5	113
Ubá	Rua Vinte E Dois De Maio, N. 47 – Centro, UBÁ CEP: 36500-060 (32) 3531-5412	15	3	1	19
Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, N. 105 – Granjaria, CATAGUASES CEP: 36773-541 (32) 3421-1527	15	2	1	18
Muriaé	Avenida José Rezende Fontes, N. 270 – Boa Vista, MURIAÉ CEP: 36880-004 (32) 3721-2590	12	3	1	16
Região: Jequitinhonha e Vale Rio Doce					
Itabira	Avenida Prefeito Li Guerra, N. 250 – Praia, ITABIRA CEP: 35900-279 (31) 3834-8650	23	6	2	31
João Monlevade	Rua Ricardo Leite, 262 – Nossa Senhora Da Conceição, JOÃO MONLEVADE CEP: 35930-017 (31) 3851-4237	16	4	2	22
João Monlevade	Rua Gameleira, N. 73 – Nossa Senhora Da Conceição, JOÃO MONLEVADE CEP: 35930-025 (31) 98031-0887	8	3	0	11
Coronel	Rua José Gomes Ferreira, N. 90 –	54	12	4	70

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 06/2025

Fabriciano	Belvedere, CORONEL FABRICIANO CEP: 35170-185 (31) 3841-9701				
Guanhães	Praça Jk, N. 82 - 2º Andar – Centro, GUANHÃES CEP: 39740-000 (33) 3421-2298	11	3	1	15
Manhuaçu	Praça Cordovil Pinto Coelho, N. 156 - 3º Andar – Centro, MANHUAÇU CEP: 36900-000 (33) 3331-3606	13	2	1	16
Caratinga	Praça Felipe Moreira Caldas, N. 21 – Santa Zita, CARATINGA CEP: 35302-001 (33) 3321-2239	11	2	1	14
Governador Valadares	Rua Orbis Clube, N. 20 - 10º Andar – Centro, GOVERNADOR VALADARES CEP: 35020-390 (33) 3212-9401	41	7	3	51
Teófilo Otoni	Avenida Aniceto Alves De Souza, N. 40 – Doutor Laerte Laender, TEÓFILO OTONI CEP: 39803- 130 (33) 3521-9151	13	2	1	16
Aimorés	Avenida Deputado Álvaro Sales, N. 745 – Rua Nova, AIMORÉS CEP: 35200-000 (33) 3267-1386	5	3	0	8
Nanuque	Rua Minas Novas, N. 220 – NANUQUE CEP: 39860-000 (33) 3621-1967	11	2	1	14
Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida – Centro, ARAÇUAÍ CEP: 39600-000 (33) 3731-1400	10	2	1	13

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 06/2025

Almenara	Rua Mário José De Souza, 30 – Parque São José, ALMENARA CEP: 39900-000 (33) 3721-260	11	3	1	15
Região: Noroeste					
Diamantina	Rua Caminho Do Carro, N. 237 – Centro, DIAMANTINA CEP: 39100-000 (38) 3531-2083	10	2	1	13
Pirapora	Avenida João Pinheiro, N. 314 – Santos Dumont, PIRAPORA CEP: 39270-000 (38) 3741-2246	11	2	1	14
Montes Claros	Avenida Major Alexandre Rodrigues, N. 65 – Ibituruna, MONTES CLAROS CEP: 39401-301 (38) 3224-7401	54	15	3	72
Paracatu	Avenida Deputado Quintino Vargas, N. 310 - 2º Andar – Centro, PARACATU CEP: 38600-212 (38) 3671-2260	12	3	1	16
Unai	Rua Prefeito João Costa, N. 210 – Centro, UNAI CEP: 38610-000 (38) 3676-6859	11	2	1	14
Januária	Rua Barão do Rio Branco, N. 180 – Centro, JANUÁRIA CEP: 39480-000 (38) 3621-1204	10	2	1	13
Monte Azul	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, N. 240 – Centro, MONTE AZUL CEP: 39500-000 (38) 3811-1422	13	4	1	18

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 06/2025

Região: Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba					
Araxá	Praça José Adolfo De Aguiar, N. 10 – Vila Fertiza, ARAXÁ CEP: 38184-249 (34) 3661-2234	16	5	1	22
Patos de Minas	Rua Doutor José Olympio Melo, N. 70 – Eldorado, PATOS DE MINAS CEP: 38705-009 (34) 3821-3947	14	3	1	18
Patrocínio	Avenida Altino Guimarães, N. 1.205 – Centro, PATROCÍNIO CEP: 38740-456 (34) 3831-3801	9	1	1	11
Uberaba	Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, N. 60 – Vila Olímpica, UBERABA CEP: 38065-320 (34) 3311-9201	55	15	4	74
Uberlândia	Avenida Cesário Alvim, N. 3.200 – Brasil, UBERLÂNDIA CEP: 38400-696 (34) 3218-800	101	19	6	126
Araguari	Avenida Batalhão De Mauá, N. 1.326 – Santa Helena, ARAGUARI CEP: 38440-227 (34) 3246-4543	22	9	2	33
Frutal	Praça 7 De Setembro, N. 200 - 6º Andar – Centro, FRUTAL CEP: 38200-000 (34) 3421-2170	12	2	1	15
Ituiutaba	Rua Getúlio Vargas, N. 30 – Universitário, ITUIUTABA CEP: 38302-220 (34) 3262-8190	28	5	2	35
Iturama	Avenida Belo Horizonte, N. 1544 –	11	0	1	12

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 06/2025

	Centro, ITURAMA CEP: 38280-000 (34) 3411-2062				
Região: Sul de Minas					
Lavras	Rua Rui Barbosa, N. 448 – Centro, LAVRAS CEP: 37200-000 (35) 3821-318	12	3	1	16
Três Corações	Praça Prefeito Odilon Rezende Andrade, N. 76 - 3º Andar – Centro, TRÊS CORAÇÕES CEP: 37410-167 (35) 3234-1977	13	3	1	17
Varginha	Avenida Princesa Do Sul, N. 620 – Jardim Andere, VARGINHA CEP: 37062-180 (35) 3214-3624	29	5	1	35
Caxambu	Avenida Ápio Cardoso, N. 241 – Centro, CAXAMBU CEP: 37440-000 (35) 3341-3659	14	2	1	17
Alfenas	Rua Treze De Maio, N. 507 – Centro, ALFENAS CEP: 37130-161 (35) 3291-4569	28	3	2	33
Pouso Alegre	Avenida Coronel Armando Rubens Storino, N. 2715 – Residencial Santa Rita II, POUSO ALEGRE CEP: 37559-514 (35) 3427-2051	40	9	3	52
São Sebastião do Paraíso	Avenida Doutor Pedro Bueno Junior, N. 100 – Jardim Mediterranne, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO CEP: 37950- 000 (35) 3558-4706	13	3	1	17



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

Santa Rita do Sapucaí	Avenida João De Camargo, N. 384 – Inatel, SANTA RITA DO SAPUCAÍ CEP: 37540-000 (35) 3471-1069	10	2	1	13
Itajubá	Rua Olavo Bilac, N. 266 – Centro, ITAJUBÁ CEP: 37500-027 (35) 3622-2440	12	2	1	15
Poços de Caldas	Rua José Bernardo, 99 – Country Club, Poços de Caldas CEP: 37701-359 (35) 3722-8957	29	10	1	40
Guaxupé	Rua Domit Cecílio, N. 780 – GUAXUPÉ CEP: 37800-000 (35) 3551-5440	14	0	1	15
Total Geral interior		1537	337	107	1981
Total Geral estimado		3825	630	281	<u>4.736</u>

5.3.2 O pagamento do serviço será feito exclusivamente com base nestes quantitativos estimados na Tabela 1, de forma que não haja problema de planejamento para a CONTRATADA.

5.3.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.4 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço, bem como os equipamentos de proteção individual aplicáveis.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

5.4.1.1 O pagamento será dimensionado pela quantidade de colaboradores (magistrados, servidores e estagiários) do TRT-3 nas edificações, conforme Tabela 1.

5.4.1.2 O Pagamento na capital fica condicionado à execução integral do serviço nos 9 prédios elencados na Tabela 1. Somente após a entrega dos documentos de todos os prédios e feita a conferência pelo gestor e fiscais do contrato, o pagamento será autorizado.

5.4.1.3 Nas demais unidades do interior o pagamento será feito de forma mensal, sempre balizado pela estimativa de quantitativo estimado na tabela 1, para cada edificação.

5.4.1.4 Os documentos introdutórios, inventários de riscos ocupacionais e de vulnerabilidades, planos de ação e laudos fotográficos relacionados no item 3.1.1 e elaborados a partir das análises e levantamentos constantes no item 3.1.2 deverão ser entregues pela CONTRATADA em estrita consonância com este TR e com seus ANEXOS. Não serão aceitos documentos fora da estrutura delimitada pelo TRT-3.

5.5 Especificação da garantia do serviço

5.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente mediante formalização de termo aditivo.
- 6.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o e-mail sso@trt3.jus.br.
- 6.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 Atuará como fiscal administrativo deste contrato o servidor Eric Nunes Carvalho, servidor vinculado à Seção de Saúde Ocupacional e o servidor Marcelo de Abreu Rocha, na condição de substituto, também vinculado à Seção de Saúde Ocupacional. Atuará como gestora a Secretária de Saúde e como substituto, o seu substituto eventual. Atuará como fiscal técnico o servidor Marcelo de Abreu Rocha e como substituta a servidora Fernanda Freire Fonseca.
- 6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.8.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).

6.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.10.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 6.10.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.11 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 6.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.14.1 A tabela com as previsões das cidades e quantitativos de pessoal para elaboração do PGR de cada edificação está prevista no item 5.3.1 deste documento.
- 6.14.2 O cronograma de visitas deverá ser seguido de forma pontual. Solicitações de alterações deverão ser expressamente feitas por meio do e-mail sso@trt3.jus.br, mediante justificativa.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os Instrumentos de Medições de Resultados (IMRs) abaixo:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 06/2025

Indicador	
Nº 01 Cronograma de atendimento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o cronograma seja cumprido pela empresa
Meta a cumprir	Agendar todas as cidades acordadas para cada mês do cronograma
Instrumento de medição	Envio de e-mail da empresa para SSO, confirmando data e horário do agendamento das cidades
Forma de acompanhamento	Cronograma em planilha eletrônica
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Total de cidades (lotações) que deverão ser agendadas no mês (T) Cidades agendadas efetivamente (C) $C*100/T = V$
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	V = valor maior ou igual a 90 e menor ou igual a 100 → 100% do valor devido no mês (valor executado no mês) V = valor maior ou igual a 80 e menor que 90 → 95% do valor devido no mês (valor executado no mês) V = valor maior ou igual a 70 e menor que 80 → 90% do valor devido no mês (valor executado no mês) V = valor menor que 70 → 85% do valor devido no mês (valor executado no mês)
Sanções	V = valor menor que 70 → multa por inexecução contratual parcial
Observações	O cumprimento do cronograma garante o funcionamento adequado da SSO e a prestação do serviço dentro do lapso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	temporal exigido pela contratação.
--	------------------------------------

Indicador	
Nº 02 Avaliação global dos documentos integrantes do PGR por edificação conforme os requisitos e formatos definidos neste TR e em seus ANEXOS, tendo como referência eventuais apontamentos realizados na etapa de revisão da minuta previamente apresentada pela CONTRATADA à área técnica da CONTRATANTE	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a elaboração do PGR com a qualidade exigida.
Meta a cumprir	Elaborar os documentos integrantes do PGR com grau de qualidade exigido.
Instrumento de medição	Planilha eletrônica com itens devidamente preenchidos ou não.
Forma de acompanhamento	Formulário de check list a ser preenchido pelo fiscal técnico, conforme Anexo V do TR
Periodicidade	Para cada edificação concluída. No caso da capital, o pagamento será feito depois de concluídas todas as edificações.
Mecanismo de Cálculo	Itens avaliados para aferição da qualidade da prestação do serviço: 1) Formatação e diagramação dos documentos integrantes do PGR conforme padrão a ser definido pela área técnica da CONTRATANTE: (total: 2 itens) 2) Atendimento aos requisitos dispostos no item 1 (Documentos introdutórios), do ANEXO I (Descrição do conteúdo e estrutura do PGR): (total: 8 itens) a) ART registrada pelo responsável técnico pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	<p>elaboração do PGR; (1 item)</p> <p>b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Tribunal; (1 item)</p> <p>c) Índice remissivo, com link para as páginas respectivas; (1 item)</p> <p>d) Introdução, com a respectiva contextualização e apresentação dos objetivos do trabalho realizado; (1 item)</p> <p>e) Descrição da empresa responsável pela elaboração do PGR, com a indicação da equipe envolvida, qualificação de cada integrante, identificação do responsável técnico pela elaboração do PGR e outras informações relevantes; (1 item)</p> <p>f) Descrição do PGR elaborado, com referência à base normativa do Ministério do Trabalho e Emprego aplicável; (1 item)</p> <p>g) Registro da relação e especificação dos equipamentos utilizados nas medições, bem como a referência dos respectivos certificados de calibração válidos e obtidos junto à laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração - RBC; (1 item)</p> <p>h) Registro dos critérios de identificação dos perigos e avaliação dos riscos ocupacionais com base na matriz de riscos utilizada no TRT-3 como ferramenta de avaliação de riscos; (1 item)</p> <p>3) Atendimento aos requisitos dispostos no item 2 (Inventário de riscos ocupacionais e de vulnerabilidades), do ANEXO I (Descrição do conteúdo e estrutura do PGR) e no ANEXO II (Matriz de Riscos e Escalas de Probabilidade e Impacto); (total: 23 itens)</p>
--	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	<p>a) i. Caracterização e registro dos processos e ambientes de trabalho; ii. Identificação do local visitado; iii. Descrição física das dependências e instalações; (3 itens)</p> <p>b) i. Registro da quantidade de pessoas em exercício no local visitado; ii. Discriminação do número de pessoas por grupo; iii. Descrição/caracterização das respectivas atividades desempenhadas no local ou setor visitado; (3 itens)</p> <p>c) i. Identificação, descrição e registro dos perigos associados às edificações/atividades sob a responsabilidade do Tribunal; ii. Identificação, descrição e registro de falhas, vulnerabilidades ou deficiências que possam representar riscos às pessoas, incluindo aqueles que tenham potencial de impactar na prestação de serviços da unidade e/ou de prestadores(as) de serviços; iii. Identificação, descrição e registro dos perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho; (3 itens)</p> <p>d) i. Descrição e registro das possíveis lesões ou agravos à saúde das pessoas; ii. Descrição e registro acerca do eventual comprometimento da disponibilidade do funcionamento dos serviços públicos; iii. Identificação, descrição e registro das respectivas fontes ou circunstâncias geradoras; (3 itens)</p> <p>e) i. Identificação, descrição e registro dos riscos gerados pelos perigos; ii. Indicação dos grupos de pessoas sujeitas aos riscos identificados; (2 itens)</p> <p>f) i. Identificação, descrição e registro das medidas de prevenção ou de controle existentes; ii. Indicação de eficácia das medidas existentes (caso inexista medidas de prevenção ou de controle, tal situação deverá ser registrada); (2 itens)</p> <p>g) Registro de dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos,</p>
--	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	<p>químicos e biológicos, quando aplicáveis, conforme disposto na alínea g do item 2 do Anexo I deste TR; (1 item)</p> <p>h) Remissão expressa à Avaliação Ergonômica do Trabalho – AET realizada no Tribunal (2023 a 2024); (1 item)</p> <p>i) i. Avaliação dos riscos ocupacionais, com o registro da respectiva data de execução, a partir de matriz de risco disponível no ANEXO II do TR (Matriz de Riscos e Escalas de Probabilidade e Impacto) como ferramenta; ii. Indicação do nível de risco; iii. Classificação dos riscos ocupacionais; (3 itens)</p> <p>j) Descrição e registro dos critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão; (1 item)</p> <p>k) Registro de informações adicionais, quando aplicáveis, conforme disposto na alínea k do item 2 do Anexo I deste TR; (1 item)</p> <p>4) Atendimento aos requisitos dispostos no item 3 (Plano de Ação), do ANEXO I (Descrição do Conteúdo e Estrutura do PGR): (total: 6 itens)</p> <p>a) i. Registro das formas de eliminação ou mitigação dos riscos identificados e avaliados; ii. Indicação de sugestões de ações específicas; (2 itens)</p> <p>b) Indicação de medidas de prevenção e de controle das exposições ocupacionais a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, respeitando-se, obrigatoriamente, a hierarquia de implementação das respectivas medidas; (1 item)</p> <p>c) Disponibilização de campos específicos destinados a cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados; (1 item)</p>
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	<p>d) Disponibilização de campo específico para registro da implementação das medidas de prevenção e respectivos ajustes; (1 item)</p> <p>e) Disponibilização de campos específicos para acompanhamento de desempenho das medidas de prevenção. (1 item)</p> <p>5) Atendimento aos requisitos dispostos no item 4 (Laudo Fotográfico), do ANEXO I (Descrição do Conteúdo e Estrutura do PGR) e no ANEXO IV (Modelo de Laudo Fotográfico): (total: 5 itens)</p> <p>a) Registro fotográfico da fachada do prédio; (1 item)</p> <p>b) Registro fotográfico de situações/condições caracterizadas como de grave e iminente risco à saúde e segurança das pessoas, quando aplicável; (1 item)</p> <p>c) Registro fotográfico de situações/condições que requeiram adoção de medidas de controle mais céleres, conforme a avaliação de riscos, sobretudo aqueles com nível de risco alto ou extremo, quando aplicável; (1 item)</p> <p>d) Registro fotográfico de situações/condições inadequadas que impliquem riscos diversos à saúde e segurança no trabalho, quando aplicável, conforme exemplos relacionados na alínea d do item 4 do ANEXO I deste TR; (1 item)</p> <p>e) Quantidade de fotografias coerente com o disposto no item 4 do ANEXO I deste TR. (1 item)</p> <p>6) A estruturação do PGR dos serviços de saúde existentes no Tribunal, além da observação do conteúdo dos documentos mínimos, de caráter obrigatório, deverá considerar e registrar, quando aplicáveis, as disposições constantes no ANEXO III (Informações Complementares</p>
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	<p>dos Serviços de Saúde), conforme alíneas relacionadas a seguir: (total: 68 itens)</p> <p>6.1 Riscos Biológicos</p> <p>6.1.1 Inventário de riscos ocupacionais:</p> <p>a) Identificação dos agentes biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, considerando: (1 item)</p> <ul style="list-style-type: none">i. fontes de exposição e reservatórios;ii. vias de transmissão e de entrada;iii. transmissibilidade, patogenicidade e virulência do agente;iv. persistência do agente biológico no ambiente;v. estudos epidemiológicos ou dados estatísticos;vi. outras informações científicas. <p>b) Avaliação e registro acerca do local de trabalho e do trabalhador, explicitando:</p> <ul style="list-style-type: none">i. finalidade e descrição do local de trabalho; (1 item)ii. organização e procedimentos de trabalho; (1 item)iii. possibilidade de exposição; (1 item)iv. descrição das atividades e funções de cada local de trabalho; (1 item)v. medidas preventivas aplicáveis e seu acompanhamento; (1 item)vi. existência de lavatório exclusivo para higiene das mãos nos locais onde exista possibilidade de exposição aos agentes
--	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	<p>biológicos. (1 item)</p> <p>c) Avaliação e conclusão acerca da necessidade de elaboração e implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes. (1 item)</p> <p>6.1.2 Plano de ação:</p> <p>a) Indicação das medidas de proteção que deverão ser adotadas a partir do resultado da avaliação dos riscos ocupacionais, previstas no PGR, observando-se os itens anteriores e respeitando-se, obrigatoriamente, a hierarquia de implementação das respectivas medidas; (1 item)</p> <p>b) Proposição de medidas de proteção e de procedimentos a serem adotados em caso de exposição accidental ou incidental a agentes biológicos; (1 item)</p> <p>c) Proposição de outras medidas adequadas às situações observadas no local. (1 item)</p> <p>6.2 Riscos Químicos:</p> <p>6.2.1 Inventário de riscos ocupacionais:</p> <p>a) Registro da relação de todos os produtos químicos, inclusive intermediários e resíduos, com indicação daqueles que impliquem em riscos à segurança e saúde dos trabalhadores e a existência ou não de local apropriado para manipulação ou fracionamento dos produtos químicos que impliquem riscos à segurança e saúde dos trabalhadores; (1 item)</p> <p>b) Avaliação do local apropriado para fins de manipulação ou fracionamento de produtos químicos que impliquem riscos à segurança e saúde dos trabalhadores, com o respectivo registro, considerando a existência e adequação dos seguintes itens:</p> <p>i. sinalização gráfica de fácil visualização para identificação do ambiente, respeitando o disposto na NR-26; (1 item)</p> <p>ii. equipamentos que garantam a concentração dos produtos químicos no ar abaixo</p>
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

dos limites de tolerância estabelecidos nas NR-09 e NR-15 e observando-se os níveis de ação previstos na NR-09; **(1 item)**

iii. equipamentos que garantam a exaustão dos produtos químicos de forma a não potencializar a exposição de qualquer trabalhador, envolvido ou não, no processo de trabalho; **(1 item)**

iv. chuveiro e lava-olhos; **(1 item)**

v. equipamentos de proteção individual, adequados aos riscos, à disposição dos trabalhadores; **(1 item)**

vi. sistema adequado de descarte. **(1 item)**

6.2.2 Plano de ação:

a) Indicação das medidas de proteção a serem adotadas a partir do resultado da avaliação dos riscos ocupacionais, previstas no PGR, observando-se os itens anteriores e respeitando-se, obrigatoriamente, a hierarquia de implementação das respectivas medidas; **(1 item)**

b) Proposição de medidas de proteção e de procedimentos a serem adotados em caso de exposição acidental ou incidental a agentes químicos; **(1 item)**

c) Proposição de outras medidas adequadas à situação observada no local. **(1 item)**

6.2.3 Gás óxido de etileno:

a) Inventário de riscos ocupacionais: deverá ser indicada se há ou não utilização de gás óxido de etileno para fins de esterilização, reesterilização ou reprocessamento, nos termos do item 32.3.7.4 da NR-32. Caso haja utilização desse tipo de gás, o PGR também deverá incluir, além do previsto na NR-01, o atendimento ou não ao disposto na Portaria Interministerial n.º 482/MS/MTE de 16/04/1999; **(1 item)**

b) Plano de ação: deverão ser propostas e registradas eventuais adequações necessárias; **(1 item)**

c) Registro de informações adicionais e relevantes. **(1**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	<p>item)</p> <p>6.2.4 Produtos inflamáveis:</p> <p>a) Inventário de riscos ocupacionais: deverá ser indicada se há ou não utilização e armazenamento de produtos inflamáveis no local, nos termos do item 32.3.7.5 da NR-32. Caso haja utilização desses tipos de produtos, o PGR também deverá incluir, além do previsto na NR-01, as medidas especiais de segurança e os procedimentos de emergência existentes; (1 item)</p> <p>b) Plano de ação: deverão ser propostas e registradas eventuais adequações necessárias; (1 item)</p> <p>c) Registro de informações adicionais e relevantes. (1 item)</p> <p>6.2.5 Gases medicinais:</p> <p>a) Inventário de riscos ocupacionais: deverá ser indicada se há ou não utilização e armazenamento de gases medicinais, nos termos do item 32.3.8 da NR-32. Caso haja utilização desses gases, o PGR também deverá incluir, além do previsto na NR-01, o registro da distância entre os cilindros que contêm gases inflamáveis e aqueles que contêm gases oxidantes. Deverá ser registrada ainda a existência ou não de barreiras vedadas e resistentes ao fogo; (1 item)</p> <p>b) Plano de ação: deverão ser propostas e registradas eventuais adequações necessárias; (1 item)</p> <p>c) Registro de informações adicionais e relevantes. (1 item)</p> <p>6.2.6 Medicamentos e drogas de risco:</p> <p>a) Inventário de riscos ocupacionais: deverá ser indicada se há ou não utilização e armazenamento de medicamentos e drogas de riscos, nos termos dos itens 32.3.9.1 e 32.3.9.2 da NR-32. Caso haja utilização desses tipos de substâncias, o PGR também deverá incluir, além do previsto na NR-01, a descrição dos perigos inerentes às atividades de recebimento, armazenamento, preparo, distribuição, administração dos</p>
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	<p>respectivos medicamentos e drogas de risco; (1 item)</p> <p>b) Plano de ação: deverão ser propostas e registradas eventuais adequações necessárias; (1 item)</p> <p>c) Registro de informações adicionais e relevantes. (1 item)</p> <p>6.2.7 Gases e vapores anestésicos:</p> <p>a) Inventário de riscos ocupacionais: deverá ser indicada se há ou não utilização e armazenamento de gases e vapores anestésicos, nos termos do item 32.3.9.3 da NR-32. Caso haja utilização desses tipos de substâncias, o PGR também deverá incluir, além do previsto na NR-01, o registro de existência ou não de sistemas de ventilação e exaustão nos locais onde são utilizados; (1 item)</p> <p>b) Plano de ação: deverão ser propostas e registradas eventuais adequações necessárias; (1 item)</p> <p>c) Registro de informações adicionais e relevantes. (1 item)</p> <p>6.3 Riscos Físicos:</p> <p>6.3.1 Inventário de riscos ocupacionais</p> <p>a) Deverá ser indicada se há ou não utilização de fontes de radiações ionizantes. Caso haja utilização desses tipos de fontes, deverão ser registradas sua localização (andar, setor, sala), frequência média de uso (mensal, semanal e diária) e relação dos profissionais que a utilizam, além de outras informações relevantes; (1 item)</p> <p>b) Registro sobre a existência do Plano de Proteção Radiológica (PPR), nos termos dos itens 32.4.2 e 32.4.2.1 da NR-32; (1 item)</p> <p>c) Registros acerca das medidas de proteção coletiva relacionadas aos riscos radiológicos; (1 item)</p> <p>d) Registros dos equipamentos de proteção individual necessários para minimização dos riscos; (1 item)</p> <p>e) Registros acerca da capacitação em proteção radiológica, inicialmente e de forma continuada, para os</p>
--	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	<p>trabalhadores ocupacional e para-ocupacionalmente expostos às radiações ionizantes; (1 item)</p> <p>f) Registros dos recursos de monitoração individual de dose de radiação ionizante; (1 item)</p> <p>g) Registros acerca dos laudos de calibração dos dosímetros individuais; (1 item)</p> <p>h) Registros acerca da existência de serviço de proteção radiológica, nos termos do item 32.4.9 da NR-32 e subsequentes; (1 item)</p> <p>i) Registro do nome do profissional habilitado, responsável pela proteção radiológica; (1 item)</p> <p>j) Registros de avaliação das áreas da instalação radiativa e evidenciação de conformidade com a legislação em vigor, principalmente nos seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none">i. utilização do símbolo internacional de presença de radiação nos acessos controlados; (1 item)ii. identificação, nas embalagens, recipientes ou blindagens, do tipo de elemento radioativo, atividade e tipo de emissão; (1 item)iii. valores das taxas de dose e datas de medição em pontos de referência significativos, próximos às fontes de radiação, nos locais de permanência e de trânsito dos trabalhadores, em conformidade com o disposto no PPR; (1 item)iv. identificação de vias de circulação, entrada e saída para condições normais de trabalho e para situações de emergência; (1 item)v. localização dos equipamentos de segurança; (1 item)vi. existência de procedimentos a serem observados em situações de acidentes ou de emergência; (1 item)vii. existência e adequação de sistemas de
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

alarme. **(1 item)**

k) Registro de existência de Alvará de Funcionamento vigente concedido pela autoridade sanitária local e o Programa de Garantia da Qualidade; **(1 item)**

l) Registro de verificação do posicionamento da cabine de comando que deve permitir ao operador, na posição de disparo, eficaz comunicação e observação visual do paciente e visualização da entrada de qualquer pessoa durante o procedimento; **(1 item)**

m) Indicação de existência de sinalização visível na face exterior das portas de acesso da sala de raios X, contendo o símbolo internacional de radiação ionizante, acompanhado das inscrições: "raios X, entrada restrita" ou "raios X, entrada proibida a pessoas não autorizadas"; **(1 item)**

n) Indicação de existência e de adequado funcionamento de sinalização luminosa vermelha acima da face externa da porta de acesso, acompanhada do seguinte aviso de advertência: "Quando a luz vermelha estiver acesa, a entrada é proibida"; **(1 item)**

o) Registro de existência de cabo disparador com a indicação do respectivo comprimento. **(1 item)**

6.3.2 Plano de ação:

Deverão ser registradas propostas para implantar, corrigir ou adequar eventuais inconsistências identificadas e caracterizadas no inventário de riscos ocupacionais, observando-se os itens anteriores e respeitando-se, obrigatoriamente, a hierarquia de implementação das respectivas medidas propostas. **(1 item)**

6.4 Disposições Gerais:

6.4.1 Inventário de riscos ocupacionais:

Deverá conter os seguintes registros e a respectiva conclusão acerca do atendimento da referência técnica indicada:

a) Condições de conforto relativas aos níveis de ruído previstas na NB 95 da ABNT; **(1 item)**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	<p>b) Condições de iluminação conforme NB 57 da ABNT; (1 item)</p> <p>c) Condições de conforto térmico previstas na RDC 50/02 da ANVISA; (1 item)</p> <p>d) Manutenção dos ambientes de trabalho em condições de limpeza e conservação; (1 item)</p> <p>e) Atendimento da edificação ao disposto da RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. (1 item)</p> <p>6.4.2 Plano de ação:</p> <p>Deverão ser registradas propostas para implantar, corrigir ou adequar eventuais inconsistências identificadas e caracterizadas no inventário de riscos ocupacionais, observando-se os itens anteriores e respeitando-se, obrigatoriamente, a hierarquia de implementação das medidas propostas. (1 item)</p> <p>6.4.3 Informações adicionais:</p> <p>O PGR deverá incluir registros acerca de:</p> <p>a) Acondicionamento dos resíduos, nos termos do item 32.5 da NR-32; (1 item)</p> <p>b) Limpeza e conservação, nos termos do item 32.8 da NR-32; (1 item)</p> <p>c) Manutenção de máquinas e equipamentos, nos termos do item 32.9 da NR-32; (1 item)</p> <p>d) Outras informações pertinentes. (1 item)</p> <p>Caso a edificação não tenha serviços de saúde, considera-se o tópico 6 avaliado como total.</p>
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

Faixas de ajuste no pagamento	<p>Todos os itens preenchidos adequadamente → 100% do valor unitário devido para a unidade avaliada</p> <p>1 item não preenchido adequadamente → menos 0,5% do valor unitário devido até o limite de 56%, perfazendo o pagamento mínimo de 44% do valor devido;</p>
Sanções	<p>Nos casos dos edifícios do Tribunal onde há serviços de saúde¹:</p> <p>Se a empresa descumprir 28 ou mais itens:</p> <p>Multa por inexecução contratual parcial de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor executado no referido mês.</p> <p>Se após a aplicação da multa não houver manifestação por parte da empresa, será proposta a rescisão contratual.</p> <p>Nos casos dos demais edifícios:</p> <p>Se a empresa descumprir 11 ou mais itens:</p> <p>Multa por inexecução contratual parcial de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor executado no referido mês.</p> <p>Se após a aplicação da multa não houver manifestação por parte da empresa, será proposta a rescisão contratual.</p> <p>¹ Os serviços de saúde existentes no Tribunal localizam-se nos seguintes endereços:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Rua Curitiba, nº 835 – Centro, Belo Horizonte, CEP: 30170-910 - 8º andar;b) Avenida Getúlio Vargas, nº 265 – Funcionários, Belo Horizonte, CEP: 30112-900 - Edifício Sede - Anexo - 5º andar;c) Rua Goitacazes, nº 1475 – Barro Preto, Belo Horizonte, CEP: 30190-055 - 4º andar.
Observações	<p>Os relatórios do PGR elaborados com qualidade garantem a fidedignidade das informações levantadas e permitem a Secretaria de Saúde atuar de forma precisa na segurança do trabalho das pessoas em exercício na respectiva unidade.</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

Indicador	
Nº 03 Entrega da minuta do PGR, da versão corrigida e da versão final do PGR de cada edificação conforme prazos definidos neste TR (10 dias corridos).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos documentos dentro do prazo previsto no TR.
Meta a cumprir	Entrega dos documentos no prazo máximo de: 1) Minuta do PGR: 10 dias corridos 2) Versão corrigida ou adequada da minuta: 10 dias corridos 3) Versão final do PGR: 10 dias corridos
Instrumento de medição	Planilha eletrônica com as seguintes datas de referência: a) visitas nas unidades pela CONTRATADA; b) apresentação da minuta do PGR pela CONTRATADA em até 10 dias corridos a partir da data de visita na unidade;; c) depois de verificado pelo fiscal técnico, entrega da minuta para correção ou adequação de eventuais apontamentos na minuta do PGR pela CONTRATADA em até 10 dias corridos; d) aprovação final da área técnica da CONTRATANTE; obtendo-se, a partir da aprovação final, o prazo de entrega da versão final do PGR (10 dias corridos a partir da comunicação da aprovação do PGR).
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SSO
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Data de referência (DR) Data da entrega dos documentos (DE) Prazo de entrega da versão do PGR (P) $DR - DE = P$
Início da	Data da assinatura do contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	<p>1) P dentro do prazo de entrega → 100% do valor devido 2) P de 11 até 20 → 90% do valor devido 3) P acima de 20 (maior ou igual a 21) → 80% do valor devido</p> <p>Para cada item não respeitado (instrumento de medição b, c e d haverá decréscimo de 10% no valor devido à empresa, podendo alcançar o máximo de 30% (são três prazos de entrega, conforme instrumento de medição), para o caso do item 2.</p> <p>Para cada item não respeitado (instrumento de medição b, c e d haverá decréscimo de 20% no valor devido à empresa, podendo alcançar o máximo de 60% (são três prazos de entrega, conforme instrumento de medição), para o caso do item 3.</p>
Sanções	<p>Se a empresa não entregar a versão final do PGR em até 20 (vinte) dias corridos:</p> <p>Multa por inexecução contratual parcial de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor executado no referido mês.</p> <p>Se após a aplicação da multa não houver manifestação por parte da empresa, será proposta a rescisão contratual.</p>
Observações	<p>A entrega dos documentos no prazo correto é essencial para o andamento das atividades na área de segurança do trabalho da SSO.</p>

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento do valor unitário integral, sem prejuízo das sanções cabíveis, no caso de a CONTRATADA:

7.2.1 não produzir os resultados acordados;

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS, incluindo o preenchimento incompleto dos documentos do PGR, nos casos não delimitados pelos IMRs, documentos com conteúdo ilegível ou ausência de assinatura ou identificação do responsável técnico em quaisquer dos documentos; ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.4.1 A CONTRATADA deverá encaminhar MENSALMENTE à CONTRATANTE, através da SSO, até o dia 05 de cada mês, relatório com as unidades visitadas, acompanhado da confirmação do envio do documento final do PGR assinado pelo responsável técnico, para conferência e autorização para emissão da Nota Fiscal. Caso o relatório não esteja concluso e não tenha sido verificado pelo fiscal técnico o pagamento não será autorizado.
- 7.4.2 Após a entrega do documento final do PGR, a CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e por escrito, as glosas (se houver, juntamente com o parecer técnico que especificará as falhas encontradas, com base nas especificações da prestação do serviço contidas neste termo de referência) e solicitará a emissão da Nota Fiscal (para recebimento provisório), tão somente com o valor referente ao quantitativo de visitas técnicas aprovadas realizadas mensalmente pela CONTRATADA, apurado conforme contrato a ser firmado entre as partes.
- 7.4.3 O recebimento provisório será feito mediante a entrega da Nota Fiscal. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a SES/SSO proceder à verificação e aprovação da Nota Fiscal, quando, então, se dará o recebimento definitivo.
- 7.4.4 A CONTRATANTE é permitido a realização de glosa (redimensionamento do valor a ser pago), proporcionalmente a falha cometida, em consonância com os critérios previstos no Instrumento de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

Medição de Resultados (IMR), indicados no item 7.1 deste Termo de Referência, se no ato da aprovação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações ora apresentadas. Na hipótese, segundo avaliação da SSO, dos referidos serviços executados serem passíveis de retificação, em conformidade com as especificações do contrato, o pagamento desses serviços em atraso não sofrerá correção.

7.4.5 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal por meio eletrônico, encaminhando para o seguinte e-mail: sso@trt3.jus.br. Deverá realizar o cadastramento no sistema SIGEO-JT (<https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>) (cadastro como fornecedor) e inserir a Nota Fiscal neste sistema seguindo as orientações do manual disponível em: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>

7.4.6 A Nota Fiscal será devidamente atestada pela SES/SSO e após será encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE para fins de pagamento.

7.5 Recebimento

7.5.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).

7.5.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 22, X, do Decreto n.](#)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

[11.246, de 2022](#)).

7.5.1.3 O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, do Decreto n. 11.246, de 2022](#))

7.5.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.5.2.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133, de 2021](#))

7.5.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.5.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

7.9 Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11 Da Liquidação e do Pagamento

7.11.1 Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pela CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 7.12.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 7.13 O pagamento será feito em moeda nacional.
- 7.14 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;
- 7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).
- 7.16.1 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.16.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.16.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

7.19 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20 Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.20.1 Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.20.2 Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

Credenciados da Saúde).

8 DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, dia 05/08/2024, data de conclusão da análise crítica da pesquisa de preços, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável à CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e total estimados.

9.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de: ITEM 1: R\$ 1,00 (um real).

9.1.3 O modo de disputa será aberto.

9.2 Qualificação Técnica

9.2.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação técnico-operacional – apresentação de, pelo menos, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

para desempenho, no mínimo, da atividade de Implantação e execução do Programa de Gestão de Riscos – PGR (com porte de no mínimo 2368 colaboradores e no mínimo 32 cidades atendidas). Poderão ser somados atestados para cálculos dos valores.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRT3 possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

c) Comprovação de registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional da Classe Profissional competente da Região (CREA, CREFITO, CRM, etc.), referente à atividade preponderante da empresa, conforme o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e que guarde correlação com o objeto deste TR. Além disso, deverá ser apresentado o comprovante de regularidade junto ao respectivo Conselho. O registro ou inscrição não pode estar com a data de validade vencida. Empresas sem registro ou inscrição ou que não apresentem o comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe não serão aceitas.

d) Comprovação da capacidade técnico-profissional – comprovação de possuir em seu quadro técnico, no mínimo:

i - Um (01) profissional de nível superior com formação em engenharia ou arquitetura e especialização em Segurança do Trabalho, indicado como responsável técnico pela execução do serviço e durante toda a vigência do contrato, devendo o profissional ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a experiência necessária para o desempenho da atividade de implantação e execução do PGR, descrita no objeto do Termo de Referência. A comprovação se dará por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

ou privado, que comprove que o profissional que fará a execução do serviço, tenha executado serviços de elaboração de PGRs semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação.

ii - Um (01) profissional, devidamente habilitado, nos termos da Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10) - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a fim de identificar os perigos, avaliar os riscos ocupacionais e propor as medidas de prevenção e de controle referentes aos sistemas elétricos existentes nas edificações do TRT-3.

iii - A empresa poderá apresentar um profissional formado em engenharia elétrica com especialização em segurança do trabalho ou dois profissionais, sendo um com formação em engenharia ou arquitetura e especialização em segurança do trabalho e outro com formação em engenharia elétrica;

e) Registro de inscrição e respectivo comprovante de regularidade do responsável pela elaboração do PGR e do profissional habilitado nos termos da NR-10 junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG). No caso de profissionais cujos registros tenham sido expedidos fora da jurisdição de Minas Gerais é obrigatória, além dos registros de inscrição no Conselho Regional de origem e os respectivos comprovantes de regularidade, a apresentação dos vistos profissionais junto ao CREA-MG, conforme o artigo 58 da Lei 5.194/1966.

e.1) A Comprovação do vínculo dos profissionais e/ou membros da equipe técnica detentores dos acervos técnicos apresentados para comprovação do item 9.2.1.d poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como contratante do profissional vinculado; do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

Contrato Social do LICITANTE em que conste o profissional vinculado como sócio; do Contrato de Trabalho entre o profissional vinculado e a LICITANTE; por meio de contrato de prestação de serviços de natureza cível; por meio de contrato autônomo de trabalho, ou ainda de declaração de contratação futura do(s) profissional(is) citados no item d, desde que acompanhada de declaração de anuência do(s) profissional(is).

9.2.2 Justificativa da qualificação técnica: Como se trata de um serviço especializado (engenharia de segurança do trabalho), as exigências sobretudo alcançam a atividade que será desempenhada pela empresa a ser contratada e pelo profissional formado devidamente registrado, sendo a formação em engenharia ou arquitetura condição obrigatória para execução do serviço pleiteado pelo TRT3. O item “a” é para garantir que a empresa consiga prestar o serviço com a abrangência que o TRT3 possui (em número de colaboradores e cidades atendidas) em objeto similar ao desta contratação, qual seja, elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos.

9.2.2.1 A Norma Regulamentadora nº 1 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais) do Ministério do Trabalho e Emprego, no subitem 1.5.7.1 relaciona os documentos que o PGR deve conter, quais sejam, no mínimo, o inventário de riscos e o plano de ação. Além disso, o subitem 1.5.7.2 da referida norma dispõe que “os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados sob a responsabilidade da organização, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados.” De fato, a norma não delimita qual profissional poderá elaborar tais documentos, mas que estes devem ser estruturados sob responsabilidade da organização. Sendo a Seção de Saúde Ocupacional (SSO) a responsável por tais documentos na organização (TRT3), a opção pela escolha de profissionais com curso superior para execução dos serviços está fundamentada a seguir.

9.2.2.2 Inicialmente, cabe ressaltar que a elaboração do PGR não



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

se limita a meros levantamentos e registros de dados, muitas vezes desconexos das melhores práticas em termos de Saúde e Segurança no Trabalho e das disposições legais e normativas mais atuais, tampouco constitui-se em uma transcrição de outros documentos, normas ou programas, como do antigo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

9.2.2.3 O gerenciamento de riscos ocupacionais, materializado por meio do PGR, alcança os perigos e consequentes riscos ocupacionais existentes no contexto do ambiente laboral, bem como estabelece uma sistematização dos processos de identificação de perigos, avaliação e controle dos riscos ocupacionais articulada com ações de saúde, análise de acidentes e de preparação para resposta a emergências, dentre outros requisitos legais.

9.2.2.4 Nesse sentido, dados os requisitos e especificidades dos levantamentos, análises, proposição de medidas de controle e todos demais requisitos a serem observados para a construção de um Programa de Gerenciamento de Riscos robusto, funcional, eficaz e que atenda as demandas do Tribunal, conforme itens consignados no Termo de Referência e em seus anexos, a área técnica entende que a solução mais adequada é a exigência do profissional de nível superior com formação em engenharia ou arquitetura e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, indicado como responsável técnico pela execução do serviço.

9.2.2.5 A Lei 7.410/1985, regulamentada pelo Decreto nº 92.530/1986, dispõe sobre os requisitos para o exercício da atividade de Engenheiros e Arquitetos na especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho:

“Art. 1º - O exercício da especialização de Engenheiro de Segurança do Trabalho será permitido exclusivamente:

I - ao Engenheiro ou Arquiteto, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, a ser ministrado no País, em nível de pós-graduação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

Art. 3º - O exercício da atividade de Engenheiros e Arquitetos na especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho dependerá de registro em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, após a regulamentação desta Lei, e o de Técnico de Segurança do Trabalho, após o registro no Ministério do Trabalho.” (grifo nosso).

9.2.2.6 A Resolução 359/1991 do CONFEA, em seu art. 4º, relaciona as atividades a serem desenvolvidas por Engenheiros e Arquitetos, na especialidade de Engenharia de Segurança do Trabalho, quais sejam:

“1 - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;

2 - Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;

3 - Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;

4 - Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;

5 - Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo;

6 - Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 7 - Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;
- 8 - Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;
- 9 - Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes;
- 10 - Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade;
- 11 - Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;
- 12 - Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;
- 13 - Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;
- 14 - Orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho;
- 15 - Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

16 - Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;

17 - Propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho;

18 - Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas.” (grifo nosso).

9.2.2.7 De outro lado, a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência, no art. 130, relaciona as atividades do técnico de segurança do trabalho, quais sejam:

I - informar ao empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho e orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização;

II - informar aos trabalhadores sobre os riscos da sua atividade e das medidas de eliminação e neutralização;

III - analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador e propor a eliminação ou o controle;

IV - executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, a fim de adequar as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação e beneficiar o trabalhador;

V - executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, com o objetivo de acompanhar e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

avaliar seus resultados, sugerir constante atualização dos mesmos e estabelecer procedimentos a serem seguidos;

VI - promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e preventivistas, com vistas a evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

VII - executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;

VIII - encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;

IX - indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, e avaliar seu desempenho;

X - cooperar com as atividades do meio ambiente, orientar quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivar e conscientizar o trabalhador da sua importância para a vida;

XI - orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho, previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

XII - executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho com o uso de métodos e de técnicas científicas, com observação de dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;

XIII - levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;

XIV - articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, a fim de fornecer-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;

XV - informar aos trabalhadores e ao empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, e as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;

XVI - avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;

XVII - articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; e

XVIII - participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos, com vistas ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional.

9.2.2.8 Verifica-se, portanto, que as atribuições do técnico de segurança do trabalho elencadas na Portaria 671/2021 MTP possuem um caráter mais executivo, ao passo que as atribuições



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

do engenheiro ou arquiteto, relacionadas na Resolução 359/1991 do CONFEA, além de contemplar o aspecto executivo, engloba ainda outras perspectivas, tais como: análise, estudo, planejamento, supervisão, coordenação, orientação técnica sobre as temáticas de segurança do trabalho, dentre outras atribuições, as quais a área técnica entende ser mais adequadas para a elaboração do programa contemplado no TR e em seus anexos.

9.2.2.9 Dada a complexidade da matéria e o grau de exigência para a elaboração dos documentos pleiteados pelo TR, a execução do serviço deverá ser feita por um profissional de nível superior (arquiteto ou engenheiro), com a finalidade de garantir o nível de qualidade pretendido. A finalidade do TRT3 não é só gerar os documentos para registro, mas sim realizar um estudo no nível de profundidade que somente profissionais com curso superior e especialização em segurança do trabalho podem alcançar, garantindo a efetividade da contratação e a utilização de recursos públicos de forma eficiente.

9.2.2.10 Em observância ao disposto na Norma Regulamentadora nº 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), a área técnica entende que o engenheiro eletricista, nos termos da respectiva norma, é o profissional habilitado para identificar os perigos, avaliar os riscos ocupacionais e propor as medidas de prevenção e de controles referentes aos sistemas elétricos existentes nas edificações do TRT-3, dada a complexidade da matéria.

9.2.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.2.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3 Habilitação econômico-financeira

9.3.1 A habilitação econômico-financeira também observará as exigências contidas no instrumento convocatório.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 219.655,68 (duzentos e dezenove mil, seiscientos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na *tabela abaixo*.

10.2 Modelo Planilha de formação de preços:

Item	Descrição	Quantidade estimada de pessoal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Elaboração do PGR em todas as unidades do TRT3.	4736	46,38	219.655,68
VALOR GLOBAL				219.655,68

10.3 A proposta e os lances devem ser elaborados levando-se em conta o valor global apurado conforme planilha acima, observando obrigatoriamente o item 1 da tabela.

10.4 Ao ajustar o valor da proposta ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais e, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

ainda:

- 11.1.1 cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 11.1.2 responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 11.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4 substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da correção do serviço.
- 11.1.5 comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 11.1.6 comunicar à Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 11.1.9 manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 11.1.10 cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 11.1.11 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, apresentando formalmente as ações corretivas cabíveis.
- 11.1.12 executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito à CONTRATANTE, devidamente fundamentada, para análise por parte do fiscal do contrato.
- 11.1.13 reparar e corrigir os documentos, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos, imperfeições, impropriedades ou incorreções na execução. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 dias corridos, contados do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE para o e-mail da CONTRATADA, para refazer os serviços julgados inadequados pela CONTRATANTE.
- 11.1.14 comunicar imediatamente à CONTRATANTE, através da SSO, em caso do profissional estar impossibilitado de executar o serviço.
- 11.1.15 substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.
- 11.1.16 responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.
- 11.1.17 indicar um representante, em até 5 (cinco) dias úteis após a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

assinatura do contrato, enviando o nome para o e-mail sso@trt3.jus.br, com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar os profissionais quanto ao bom andamento dos serviços, mantendo sempre contato com o gestor e/ou fiscalizador do contrato.

- 11.1.18 realizar pelo menos uma reunião antes do início dos trabalhos, assim que assinado o contrato e reuniões periódicas com o gestor e/ou fiscal do contrato, a qualquer momento se convocada, para avaliação do andamento dos trabalhos.
- 11.1.19 responsabilizar-se pela disponibilização dos recursos materiais necessários à realização das visitas nas unidades e outros afins.
- 11.1.20 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.21 atender às solicitações da CONTRATANTE, no período máximo de 48 horas, mediante atendimento telefônico, e-mail, para resolução de problemas apresentados, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a execução dos serviços;
- 11.1.22 a CONTRATADA não poderá fazer uso das informações prestadas pelo Tribunal que não sejam em absoluto cumprimento ao Contrato;
- 11.1.23 responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Tribunal;
- 11.1.24 manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.
- 11.1.25 responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos, colaboradores, independentemente de outras cominações



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 11.1.26 abster de contratar para atuarem neste Contrato pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados ao Contratante (Resolução CNJ n. 7/2005, art. 3º); Resolução CNJ n. 9/2005
- 11.1.27 realizar cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária (SIGEO-JT) e juntar a nota fiscal do serviço no sistema para ateste dos fiscais e gestores do contrato (<https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo/0>);
- 11.1.28 realizar cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) caso não possua (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);
- 11.1.29 executar o contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

- 12.1.1 cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 12.1.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- 12.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.7 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.1.8 assegurar o acesso aos profissionais indicados pela CONTRATADA, devidamente identificados, nas Unidades de trabalho onde os serviços deverão ser executados, tomando todas as providências necessárias para a correta condução dos serviços.
- 12.1.9 relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
- 12.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 12.1.11 prestar informações requeridas pela empresa contratada para correta execução do serviço;
- 12.1.12 nomear os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado;
- 12.1.13 efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos ora previstos após o cumprimento das formalidades legais;
- 12.1.14 recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado;
- 12.1.15 notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

13.1.2 Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

13.1.3 Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

13.1.4 Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

13.2 As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

13.3 Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

14 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1 Está previsto no PCA 2024, item número 140.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

**15 VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO**

15.1 A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional” ciclo 2021 a 2026.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2024.

Fernanda Freire Fonseca

Chefe da Seção de Saúde Ocupacional
Secretaria de Saúde

Marcelo de Abreu Rocha

Engenheiro de segurança do trabalho do TRT 3ª região
Fiscal técnico

Eric Nunes Carvalho

Fiscal administrativo do contrato titular
Seção de Saúde Ocupacional

Fabiana de Oliveira Vasconcelos

Secretária de Saúde
Gestora do contrato

Rodner Rodrigues Madureira de Almeida

Assessor Técnico da Secretaria de Saúde
Gestor substituto do contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO E ESTRUTURA DO PGR

1 DOCUMENTOS INTRODUTÓRIOS:

A relação de documentos introdutórios deverá possuir, no mínimo, a seguinte composição, na ordem indicada:

- a) Capa;
- b) Ficha de controle de revisões, contendo os seguintes campos: data de emissão, número da revisão, data da revisão e descrição;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada pelo responsável técnico pela elaboração do PGR;
- d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Tribunal;
- e) Índice remissivo, com link para as páginas respectivas;
- f) Introdução (contextualização e objetivos do trabalho realizado);
- g) Descrição da empresa responsável pela elaboração do PGR, com a indicação da equipe envolvida, qualificação de cada integrante e identificação do responsável técnico pela elaboração do PGR;
- h) Descrição do PGR elaborado, com referência à base normativa do Ministério do Trabalho e Emprego aplicável;
- i) Relação e especificação dos equipamentos utilizados nas medições, bem como a referência dos respectivos certificados de calibração válidos e obtidos junto à laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração - RBC;
- j) Critérios de identificação dos perigos e avaliação dos riscos ocupacionais definidos previamente e representados por:
 - i. Matriz de riscos;
 - ii. Escala de probabilidade;
 - iii. Escala de impacto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

1.1 Observações:

- a) Nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 e da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA e alterações, a ART deverá ser registrada antes do início da atividade técnica, conforme os dados do contrato e com a tabela de obra e serviços - TOS, no CREA-MG. O documento registrado, quitado e livre de irregularidades relacionadas às atribuições do profissional que o anotou deverá ser integrado ao PGR de cada edificação.
- b) A matriz de riscos e as escalas de probabilidade e de impacto utilizadas no TRT-3 são aquelas disponíveis no ANEXO II do TR (Matriz de Riscos e Escalas de Probabilidade e Impacto).

2 INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS E DE VULNERABILIDADES:

Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais e estruturais deverão ser consolidados em um inventário de riscos. Este contemplará, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Caracterização e registro dos processos e ambientes de trabalho, com a respectiva identificação do local visitado. Além disso, deverá conter a descrição física das dependências e instalações, tais como: número de ambientes, número de janelas, número de equipamentos de ar condicionado, número de postos de trabalho, dentre outros;
- b) Registro da quantidade de pessoas em exercício no local visitado, incluindo magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), bolsistas e trabalhadores(as) terceirizados(as), com a discriminação do número de pessoas por grupo e descrição/caracterização das respectivas atividades desempenhadas no local ou setor visitado;
- c) Identificação, descrição e registro dos perigos associados às edificações/atividades sob a responsabilidade do Tribunal, com a indicação de falhas, vulnerabilidades ou deficiências que possam representar riscos a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), bolsistas, trabalhadores(as) terceirizados(as), jurisdicionados(as) e população em geral, inclusive aqueles que tenham potencial de impactar na prestação de serviços da unidade e/ou de prestadores(as) de serviços;
- d) Descrição e registro das possíveis lesões ou agravos à saúde das pessoas e do eventual comprometimento da disponibilidade do funcionamento dos serviços públicos, com a identificação, descrição e registro das respectivas fontes ou circunstâncias geradoras.
- e) Identificação, descrição e registro dos riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de pessoas sujeitas aos riscos identificados. Incluem-se, nesta alínea, os riscos mecânicos ou de acidentes, sem prejuízo de outros riscos observados.
- f) Identificação, descrição e registro das medidas de prevenção ou de controle existentes e a indicação de sua eficácia. No caso de inexistência dessas medidas, tal situação deverá ser registrada.
- g) Registro de dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos, quando aplicáveis;
- i. Não havendo exposição a agentes ambientais no setor em análise, tal situação deverá ser registrada.
 - ii. Havendo exposição a agentes ambientais, deverão ser adotadas as seguintes condutas:
 - Tratando-se de agentes cuja avaliação seja quantitativa, deverão ser registrados o valor mensurado, o limite de exposição ocupacional e o nível de ação. Além disso, deverão ser registradas a metodologia utilizada nas medições, o equipamento utilizado e a descrição do respectivo agente ambiental;
 - Tratando-se de agentes cuja avaliação seja qualitativa, deverão ser registrados a indicação da base normativa e a descrição do respectivo agente ambiental.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- h) Resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17. Este item fará remissão expressa à Avaliação Ergonômica do Trabalho – AET realizada no Tribunal (2023 a 2024), sem prejuízo da identificação e descrição de riscos de natureza ergonômica observados no local visitado;
- i) Avaliação dos riscos ocupacionais, com o registro da respectiva data de execução, a partir de matriz de risco como ferramenta, com a indicação do nível de risco, sendo este determinado pela combinação do impacto ou severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência. A matriz de riscos e as escalas de probabilidade e impacto utilizadas no TRT-3 são aquelas disponíveis no ANEXO II do TR (Matriz de Riscos e Escalas de Probabilidade e Impacto). A avaliação dos riscos ocupacionais inclui a classificação para fins de elaboração do plano de ação.
- j) Descrição e registro dos critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão;
- k) Registro de informações adicionais, quando aplicáveis:
 - i. Referência ao equipamento utilizado, dentre aqueles relacionados nos documentos introdutórios;
 - ii. Metodologia utilizada;
 - iii. Bibliografia consultada;
 - iv. Outras informações relevantes.

A identificação dos perigos descrita na alínea c do item 2 deste ANEXO I deverá considerar também os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho.

A estruturação do **inventário de riscos ocupacionais dos serviços de saúde do Tribunal**, além da observação dos itens dispostos anteriormente, de caráter



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

obrigatório, deverá considerar e documentar, quando aplicáveis, as disposições constantes no ANEXO III do TR (Informações Complementares dos Serviços de Saúde) sem prejuízo de outras informações ou dispositivos pertinentes.

3 PLANO DE AÇÃO:

O plano de ação deverá ser proposto e documentado, observando-se necessariamente:

- a) Formas de eliminação ou mitigação dos riscos identificados e avaliados, com a indicação de sugestões de ações específicas, tais como: inspeções regulares, implementação de programa de manutenção corretiva, substituição de componentes, adequações em ambientes físicos, melhorias em processos de trabalhos, atualização de sistemas, treinamento de equipes, implementação de estruturas mais seguras, dentre outras medidas;
- b) Indicação de medidas de prevenção e de controle das exposições ocupacionais a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas;
- c) Campos específicos destinados a cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.
- d) Campo específico para registro da implementação das medidas de prevenção e respectivos ajustes.
- e) Campos específicos para acompanhamento de desempenho das medidas de prevenção, a fim de contemplar:
 - i. A verificação da execução das ações planejadas;
 - ii. As inspeções dos locais e equipamentos de trabalho; e
 - iii. O monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável.

A proposição de medidas de prevenção ou de controle deverá ser estruturada e registrada de acordo com a seguinte ordem de prioridade:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- a) Eliminação dos fatores de risco;
- b) Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
- c) Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e
- d) Adoção de medidas de proteção individual.

A estruturação do **plano de ação dos serviços de saúde do Tribunal**, além da observação dos itens dispostos anteriormente, de caráter obrigatório, deverá considerar e documentar, quando aplicáveis, as disposições constantes no ANEXO III do TR (Informações Complementares dos Serviços de Saúde) sem prejuízo de outras informações ou dispositivos pertinentes.

4 LAUDO FOTOGRÁFICO:

O laudo fotográfico deverá conter, prioritariamente, os seguintes registros:

- a) Fachada externa da edificação visitada;
- b) Situações/condições caracterizadas como de grave e iminente risco à saúde e segurança das pessoas;
- c) Situações/condições que requeiram adoção de medidas de controle mais céleres, conforme a avaliação de riscos, sobretudo aqueles com nível de risco alto ou extremo;
- d) Situações/condições inadequadas que impliquem riscos à saúde e segurança no trabalho, tais como:
 - i. Queda de diferença de nível;
 - ii. Locais similares a espaços confinados;
 - iii. Inadequações prediais diversas;
 - iv. Circuitos elétricos em desconformidade com as normas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- v. Inadequações em sistemas e/ou equipamentos de combate a incêndios;
- vi. Inconformidades em equipamentos e máquinas;
- vii. Pisos, escadas fixas, rampas, corredores e passagens que apresentem riscos de escorregamentos;
- viii. Pisos e/ou passagens que apresentem saliências ou depressões;
- ix. Inadequação aos requisitos de acessibilidades nos locais e equipamentos;
- x. Escadas ou outros meios de acesso inadequados;
- xi. Outras situações e/ou condições não mencionadas.

Todo registro fotográfico deverá se referir a situações/condições previamente identificadas, avaliadas e classificadas no inventário de riscos e cuja medida de prevenção ou de controle tenha sido proposta e registrada no plano de ação.

O laudo fotográfico deverá ser estruturado observando-se os registros pertinentes e organizado conforme as instruções apresentadas no ANEXO IV do TR (Modelo de Laudo Fotográfico).

É desejável que o documento contenha, no mínimo, 5 (cinco) e no máximo, 20 (vinte) fotografias. Excepcionalmente, em função do porte da edificação e, desde que os registros fotográficos sejam relevantes para elucidar a solução de problemas referentes a situações/condições caracterizadas como de grave e iminente risco à saúde e segurança das pessoas ou que requeiram ações mais céleres, o laudo fotográfico poderá conter número de fotografias superior ao máximo desejável.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS E ESCALAS DE PROBABILIDADE E DE IMPACTO

		Probabilidade				
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Impacto	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Alto	4	8	12	16	20
	Médio	3	6	9	12	15
	Baixo	2	4	6	8	10
	Muito Baixo	1	2	3	4	5



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

Nível do Risco	Descrição	Diretriz para Resposta
Baixo	Indica um nível de risco muito baixo, onde há possibilidades de otimização dos controles existentes.	Otimizar controles existentes, se determinado pelo Gestor da Unidade.
Médio	Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização.	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.
Alto	Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo Gestor da Unidade, ou cargo equivalente.
Extremo	Indica um nível de risco absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata.

PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Improvável	Poderia ocorrer em circunstâncias extremamente excepcionais.	1
Improvável	Poderia ocorrer em circunstâncias excepcionais.	2
Possível	Pode ocorrer em algum momento.	3
Provável	Provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias.	4
Muito Provável	Certamente ocorrerá na maioria das circunstâncias.	5



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Insignificante	Impacto insignificante nos objetivos, dispensadas medidas de reparação/recuperação	1
Menor	Impacto mínimo nos objetivos, com possibilidade de fácil reparação/recuperação	2
Moderado	Impacto moderado nos objetivos, com possibilidade de reparação/recuperação	3
Maior	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de reparação/recuperação	4
Catastrófico	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de reparação/recuperação	5



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

A estruturação do PGR dos edifícios do Tribunal onde há serviços de saúde, além da observação do conteúdo dos documentos mínimos, de caráter obrigatório, deverá considerar e registrar, quando aplicáveis, as disposições constantes neste ANEXO III, sem prejuízo de outras informações ou dispositivos pertinentes. Os serviços de saúde existentes no Tribunal localizam-se nos seguintes endereços:

- a) Rua Curitiba, nº 835 – Centro, Belo Horizonte, CEP: 30170-910 - 8º andar;
- b) Avenida Getúlio Vargas, nº 265 – Funcionários, Belo Horizonte, CEP: 30112-900 - Edifício Sede - Anexo - 5º andar;
- c) Rua Goitacazes, nº 1475 – Barro Preto, Belo Horizonte, CEP: 30190-055 - 4º andar.

1 RISCOS BIOLÓGICOS

1.1 Inventário de riscos ocupacionais:

A etapa de identificação de perigos deverá conter, além do previsto no Anexo I do TR

- a) Identificação dos agentes biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e

da característica do serviço de saúde e seus setores, considerando:

- i. fontes de exposição e reservatórios;
- ii. vias de transmissão e de entrada;
- iii. transmissibilidade, patogenicidade e virulência do agente;
- iv. persistência do agente biológico no ambiente;
- v. estudos epidemiológicos ou dados estatísticos;
- vi. outras informações científicas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

b) Avaliação e registro acerca do local de trabalho e do trabalhador, explicitando:

- i. finalidade e descrição do local de trabalho;
- ii. organização e procedimentos de trabalho;
- iii. possibilidade de exposição;
- iv. descrição das atividades e funções de cada local de trabalho;
- v. medidas preventivas aplicáveis e seu acompanhamento;
- vi. existência de lavatório exclusivo para higiene das mãos nos locais onde exista
possibilidade de exposição aos agentes biológicos.

c) Avaliação e conclusão acerca da necessidade de elaboração e implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes.

1.2 Plano de ação:

O plano de ação deverá conter, no mínimo:

- a) Indicação das medidas de proteção que deverão ser adotadas a partir do resultado da avaliação dos riscos ocupacionais, previstas no PGR, observando-se os itens anteriores e respeitando-se, obrigatoriamente, a hierarquia de implementação das respectivas medidas;
- b) Proposição de medidas de proteção e de procedimentos a serem adotados em caso de exposição acidental ou incidental a agentes biológicos;
- c) Proposição de outras medidas adequadas às situações observadas no local.

2 RISCOS QUÍMICOS

2.1 - Inventário de riscos ocupacionais:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

Deverão ser registradas a relação de todos os produtos químicos, inclusive intermediários e resíduos, com indicação daqueles que impliquem em riscos à segurança e saúde dos trabalhadores e a existência ou não de local apropriado para manipulação ou fracionamento dos produtos químicos que impliquem riscos à segurança e saúde dos trabalhadores.

Caso haja local apropriado para fins de manipulação ou fracionamento de produtos químicos que impliquem riscos à segurança e saúde dos trabalhadores, além do registro de sua existência, o local deverá ser avaliado e a avaliação documentada, levando-se em consideração, quando aplicáveis, a existência e adequação dos seguintes itens:

- a) Sinalização gráfica de fácil visualização para identificação do ambiente, respeitando o disposto na NR-26;
- b) Equipamentos que garantam a concentração dos produtos químicos no ar abaixo dos limites de tolerância estabelecidos nas NR-09 e NR-15 e observando-se os níveis de ação previstos na NR-09;
- c) Equipamentos que garantam a exaustão dos produtos químicos de forma a não potencializar a exposição de qualquer trabalhador, envolvido ou não, no processo de trabalho;
- d) Chuveiro e lava-olhos;
- e) Equipamentos de proteção individual, adequados aos riscos, à disposição dos trabalhadores;
- f) Sistema adequado de descarte.

2.2 - Plano de ação:

O plano de ação deverá conter, no mínimo:

- a) Indicação das medidas de proteção a serem adotadas a partir do resultado da avaliação dos riscos ocupacionais, previstas no PGR, observando os itens anteriores e respeitando-se, obrigatoriamente, a hierarquia de implementação das respectivas medidas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- b) Proposição de medidas de proteção e de procedimentos a serem adotados em caso de exposição acidental ou incidental a agentes químicos;
- c) Proposição de outras medidas adequadas à situação observada no local.

2.3 - Gás óxido de etileno:

O PGR deverá indicar, no **inventário de riscos ocupacionais**, se há ou não utilização de gás óxido de etileno para fins de esterilização, reesterilização ou reprocessamento, nos termos do item 32.3.7.4 da NR-32. Caso haja utilização desse tipo de gás, o PGR também deverá incluir, além do previsto na NR-01, o atendimento ou não ao disposto na Portaria Interministerial n.º 482/MS/MTE de 16/04/1999. A necessidade de eventuais adequações deverá ser proposta e registrada em campo específico no **plano de ação**. Informações adicionais e relevantes deverão ser registradas no PGR.

2.4 - Produtos inflamáveis:

O PGR deverá indicar, no **inventário de riscos ocupacionais**, se há ou não utilização e armazenamento de produtos inflamáveis no local, nos termos do item 32.3.7.5 da NR-32. Caso haja utilização desses tipos de produtos, o PGR também deverá incluir, além do previsto na NR-01, as medidas especiais de segurança e os procedimentos de emergência existentes. A necessidade de eventuais adequações deverá ser registrada em campo específico no **plano de ação**. Informações adicionais e relevantes deverão ser registradas no PGR.

2.5 - Gases medicinais:

O PGR deverá indicar, no **inventário de riscos ocupacionais**, se há ou não utilização e armazenamento de gases medicinais, nos termos do item 32.3.8 da NR-32. Caso haja utilização desses gases, o PGR também deverá incluir, além do previsto na NR-01, o registro da distância entre os cilindros que contêm gases inflamáveis e aqueles que contêm gases oxidantes. Deverá ser registrada ainda a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

existência ou não de barreiras vedadas e resistentes ao fogo. A necessidade de eventuais adequações deverá ser registrada em campo específico no **plano de ação**. Informações adicionais e relevantes deverão ser registradas no PGR.

2.6 - Medicamentos e drogas de risco:

O PGR deverá indicar, no **inventário de riscos ocupacionais**, se há ou não utilização e armazenamento de medicamentos e drogas de riscos, nos termos dos itens 32.3.9.1 e 32.3.9.2 da NR-32. Caso haja utilização desses tipos de substâncias, o PGR também deverá incluir, além do previsto na NR-01, a descrição dos perigos inerentes às atividades de recebimento, armazenamento, preparo, distribuição, administração dos respectivos medicamentos e drogas de risco. A necessidade de eventuais adequações deverá ser registrada em campo específico no plano de ação. Informações adicionais e relevantes deverão ser registradas no PGR.

2.7- Gases e vapores anestésicos:

O PGR deverá indicar, no **inventário de riscos ocupacionais**, se há ou não utilização e armazenamento de gases e vapores anestésicos, nos termos do item 32.3.9.3 da NR-32. Caso haja utilização desses tipos de substâncias, o PGR também deverá incluir, além do previsto na NR-01, o registro de existência ou não de sistemas de ventilação e exaustão nos locais onde são utilizados. A necessidade de eventuais adequações deverá ser registrada em campo específico no **plano de ação**. Informações adicionais e relevantes deverão ser registradas no PGR.

3 RISCOS FÍSICOS

3.1- Radiações ionizantes:

O PGR deverá indicar, no **inventário de riscos ocupacionais**, se há ou não utilização de fontes de radiações ionizantes. Caso haja utilização desses tipos de fontes, deverão ser registradas sua localização (andar, setor, sala), frequência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

média de uso (mensal, semanal e diária) e relação dos profissionais que a utilizam, além de outras informações relevantes. Além disso, deverá conter registros sobre:

- a) Existência do Plano de Proteção Radiológica (PPR), nos termos dos itens 32.4.2 e 32.4.2.1 da NR-32;
- b) Medidas de proteção coletiva relacionadas aos riscos radiológicos;
- c) Equipamentos de proteção individual necessários para minimização dos riscos;
- d) Capacitação em proteção radiológica, inicialmente e de forma continuada, para os trabalhadores ocupacional e para-ocupacionalmente expostos às radiações ionizantes.
- e) Recursos de monitoração individual de dose de radiação ionizante;
- f) Laudos de calibração dos dosímetros individuais;
- g) Existência de serviço de proteção radiológica, nos termos do item 32.4.9 da NR-32 e subsequentes.
- h) Nome do profissional habilitado, responsável pela proteção radiológica.

O **inventário de riscos ocupacionais** deverá conter registros de avaliação das áreas da instalação radiativa e evidenciação de conformidade com a legislação em vigor, principalmente nos seguintes aspectos:

- a) Utilização do símbolo internacional de presença de radiação nos acessos controlados;
- b) Identificação, nas embalagens, recipientes ou blindagens, do tipo de elemento radioativo, atividade e tipo de emissão;
- c) Valores das taxas de dose e datas de medição em pontos de referência significativos, próximos às fontes de radiação, nos locais de permanência e de trânsito dos trabalhadores, em conformidade com o disposto no PPR;
- d) Identificação de vias de circulação, entrada e saída para condições normais de trabalho e para situações de emergência;
- e) Localização dos equipamentos de segurança;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

- f) Existência de procedimentos a serem observados em situações de acidentes ou de emergência;
- g) Existência e adequação de sistemas de alarme.

Além dos itens anteriores, deverão ser evidenciados, no **inventário de riscos ocupacionais**, os seguintes aspectos, nos termos do item 32.4.15.1 e subsequentes:

- a) Existência de Alvará de Funcionamento vigente concedido pela autoridade sanitária local e o Programa de Garantia da Qualidade;
- b) Verificação do posicionamento da cabine de comando que deve permitir ao operador, na posição de disparo, eficaz comunicação e observação visual do paciente e visualização da entrada de qualquer pessoa durante o procedimento;
- c) Indicação de existência de sinalização visível na face exterior das portas de acesso da sala de raios X, contendo o símbolo internacional de radiação ionizante, acompanhado das inscrições: "raios X, entrada restrita" ou "raios X, entrada proibida a pessoas não autorizadas";
- d) Indicação de existência e adequado funcionamento de sinalização luminosa vermelha acima da face externa da porta de acesso, acompanhada do seguinte aviso de advertência: "Quando a luz vermelha estiver acesa, a entrada é proibida".
- e) Verificação de existência de cabo disparador com a indicação do respectivo comprimento.

O **plano de ação** deverá conter propostas para implantar, corrigir ou adequar eventuais inconsistências identificadas e caracterizadas no **inventário de riscos ocupacionais**.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

O **inventário de riscos ocupacionais** deverá conter os seguintes registros e a respectiva conclusão acerca do atendimento da referência técnica indicada:

- a) Condições de conforto relativas aos níveis de ruído previstas na NB 95 da ABNT;
- b) Condições de iluminação conforme NB 57 da ABNT;
- c) Condições de conforto térmico previstas na RDC 50/02 da ANVISA;
- d) Manutenção dos ambientes de trabalho em condições de limpeza e conservação;
- e) Atendimento da edificação ao disposto da RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

O **plano de ação** deverá conter propostas para implantar, corrigir ou adequar eventuais inconsistências identificadas e caracterizadas no **inventário de riscos ocupacionais**.

O **PGR** deverá ainda incluir registros acerca de:

- a) Acondicionamento dos resíduos, nos termos do item 32.5 da NR-32;
- b) Limpeza e conservação, nos termos do item 32.8 da NR-32;
- c) Manutenção de máquinas e equipamentos, nos termos do item 32.9 da NR-32;
- d) Outras informações pertinentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE LAUDO FOTOGRÁFICO

Instruções:

- Fotos coloridas, tamanho 10cm x 15cm (altura x largura);
- Somente 2 fotos por página;
- Diagramação das páginas;
 - Papel: A4;
 - Margem superior: 2 cm;
 - Margem inferior: 2 cm;
 - Margem esquerda: 2,5 cm;
 - Margem direita: 2 cm.
- Numeração sequencial das fotos;
- Deverão ser registradas as situações de perigos, riscos ou inconformidades mais significativas identificadas no inventário de riscos ocupacionais;
- A legenda deve ser sucinta, porém capaz de permitir a localização objetiva da situação/condição registrada.
 - Fonte Arial, tamanho 10;
 - Espaçamento simples, centralizado.

Foto 1: Fachada lateral direita do Edifício Sede



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

Instruções:

- Fotos coloridas, tamanho 10cm x 15cm (altura x largura);
- Somente 2 fotos por página;
- Diagramação das páginas;
 - Papel: A4;
 - Margem superior: 2 cm;
 - Margem inferior: 2 cm;
 - Margem esquerda: 2,5 cm;
 - Margem direita: 2 cm.
- Numeração sequencial das fotos;
- Deverão ser registradas as situações de perigos, riscos ou inconformidades mais significativas identificadas no inventário de riscos ocupacionais;
- A legenda deve ser sucinta, porém capaz de permitir a localização objetiva da situação/condição registrada.
 - Fonte Arial, tamanho 10;
 - Espaçamento simples, centralizado.

Foto 2: Quadro de disjuntores - sala 1001 do 10º andar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE CHECK LIST IMR 02

Itens avaliados		Cumpru	Não cumpru
1. (total: 2 itens)	Formatação dos documentos integrantes do PGR conforme padrão a ser definido pela área técnica da CONTRATANTE; (1 item)		
	Diagramação dos documentos integrantes do PGR conforme padrão a ser definido pela área técnica da CONTRATANTE; (1 item)		
2. Atendimento aos requisitos dispostos no item 1 (Documentos introdutórios), do ANEXO I (Descrição do conteúdo e estrutura do PGR): (total: 8 itens)	a) ART registrada pelo responsável técnico pela elaboração do PGR; (1 item)		
	b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Tribunal; (1 item)		
	c) Índice remissivo, com link para as páginas respectivas; (1 item)		
	d) Introdução, com a respectiva contextualização e apresentação dos objetivos do trabalho realizado; (1 item)		
	e) Descrição da empresa responsável pela elaboração do PGR, com a indicação da equipe envolvida, qualificação de cada integrante, identificação do responsável técnico pela elaboração do PGR e outras informações relevantes; (1 item)		
	f) Descrição do PGR elaborado, com referência à base normativa do Ministério do Trabalho e Emprego aplicável; (1 item)		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

		g) Registro da relação e especificação dos equipamentos utilizados nas medições, bem como a referência dos respectivos certificados de calibração válidos e obtidos junto à laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração - RBC; (1 item)		
		h) Registro dos critérios de identificação dos perigos e avaliação dos riscos ocupacionais com base na matriz de riscos utilizada no TRT-3 como ferramenta de avaliação de riscos; (1 item)		
3. Atendimento aos requisitos dispostos no item 2 (Inventário de	a) (3 itens)	i. Caracterização e registro dos processos e ambientes de trabalho;		
		ii. Identificação do local visitado;		
		iii. Descrição física das dependências e instalações;		
	b) (3 itens)	i. Registro da quantidade de pessoas em exercício no local visitado;		
		ii. Discriminação do número de pessoas por grupo;		
		iii. Descrição/caracterização das respectivas atividades desempenhadas no local ou setor visitado;		
	c) (3 itens)	i. Identificação, descrição e registro dos perigos associados às edificações/atividades sob a responsabilidade do Tribunal;		
		ii. Identificação, descrição e registro de falhas, vulnerabilidades ou deficiências que possam representar riscos às pessoas, incluindo aqueles que tenham potencial de impactar na prestação de serviços da unidade e/ou de prestadores(as) de serviços;		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

<p>riscos ocupacionais e de vulnerabilidades), do ANEXO I (Descrição do conteúdo e estrutura do PGR) e no ANEXO II (Matriz de Riscos e Escalas de Probabilidade e Impacto);</p> <p>(total: 23 itens)</p>		iii. Identificação, descrição e registro dos perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho;		
	d) (3 itens)	i. Descrição e registro das possíveis lesões ou agravos à saúde das pessoas;		
		ii. Descrição e registro acerca do eventual comprometimento da disponibilidade do funcionamento dos serviços públicos;		
		iii. Identificação, descrição e registro das respectivas fontes ou circunstâncias geradoras;		
	e) (2 itens)	i. Identificação, descrição e registro dos riscos gerados pelos perigos;		
		ii. Indicação dos grupos de pessoas sujeitas aos riscos identificados;		
	f) (2 itens)	i. Identificação, descrição e registro das medidas de prevenção ou de controle existentes;		
		ii. Indicação de eficácia das medidas existentes (caso inexista medidas de prevenção ou de controle, tal situação deverá ser registrada);		
	g) Registro de dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos, quando aplicáveis, conforme disposto na alínea g do item 2 do Anexo I deste TR;			
	(1 item)			
	h) Remissão expressa à Avaliação Ergonômica do Trabalho – AET realizada no Tribunal (2023 a 2024);			
	(1 item)			
	i) (3 itens)	i. Avaliação dos riscos ocupacionais, com o registro da respectiva data de execução, a partir de matriz de risco disponível no ANEXO II do TR (Matriz de Riscos e Escalas de Probabilidade e Impacto) como ferramenta;		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

		ii. Indicação do nível de risco;		
		iii. Classificação dos riscos ocupacionais;		
	j) Descrição e registro dos critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão; (1 item)			
	k) Registro de informações adicionais, quando aplicáveis, conforme disposto na alínea k do item 2 do Anexo I deste TR; (1 item)			
<p>4. Atendimento aos requisitos dispostos no item 3 (Plano de Ação), do ANEXO I (Descrição do Conteúdo e Estrutura do PGR): (total: 6 itens)</p>	a) (2 itens)	i. Registro das formas de eliminação ou mitigação dos riscos identificados e avaliados;		
		ii. Indicação de sugestões de ações específicas		
	b) Indicação de medidas de prevenção e de controle das exposições ocupacionais a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, respeitando-se, obrigatoriamente, a hierarquia de implementação das respectivas medidas; (1 item)			
	c) Disponibilização de campos específicos destinados a cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados; (1 item)			
	d) Disponibilização de campo específico para registro da implementação das medidas de prevenção e respectivos ajustes; (1 item)			
	e) Disponibilização de campos específicos para acompanhamento de desempenho das medidas de prevenção. (1 item)			
<p>5. Atendimento aos requisitos</p>	a) Registro fotográfico da fachada do prédio; (1 item)			
	b) Registro fotográfico de situações/condições caracterizadas como de grave e iminente risco à saúde e segurança das pessoas, quando aplicável;			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

<p>dispostos no item 4 (Laudo Fotográfico), do ANEXO I (Descrição do Conteúdo e Estrutura do PGR) e no ANEXO IV (Modelo de Laudo Fotográfico):</p> <p>(total: 5 itens)</p>	(1 item)			
	<p>c) Registro fotográfico de situações/condições que requeiram adoção de medidas de controle mais céleres, conforme a avaliação de riscos, sobretudo aqueles com nível de risco alto ou extremo, quando aplicável;</p> <p>(1 item)</p>			
	<p>d) Registro fotográfico de situações/condições inadequadas que impliquem riscos diversos à saúde e segurança no trabalho, quando aplicável, conforme exemplos relacionados na alínea d do item 4 do ANEXO I deste TR;</p> <p>(1 item)</p>			
	<p>e) Quantidade de fotografias coerente com o disposto no item 4 do ANEXO I deste TR.</p> <p>(1 item)</p>			
<p>6. A estruturação do PGR dos serviços de saúde existentes no Tribunal, além da observação do conteúdo dos documentos mínimos, de caráter obrigatório, deverá considerar e registrar, quando aplicáveis, as disposições constantes no ANEXO III</p>	<p>6.1 Riscos Biológicos</p>	<p>6.1.1 Inventário de riscos ocupacionais:</p>	<p>a) Identificação dos agentes biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, considerando:</p> <p>i. fontes de exposição e reservatórios;</p> <p>ii. vias de transmissão e de entrada;</p> <p>iii. transmissibilidade, patogenicidade e virulência do agente;</p> <p>iv. persistência do agente biológico no ambiente;</p> <p>v. estudos epidemiológicos ou dados estatísticos;</p> <p>vi. outras informações científicas.</p> <p>(1 item)</p>	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

<p>(Informações Complementares dos Serviços de Saúde), conforme alíneas relacionadas a seguir:</p> <p>(total: 68 itens)</p>				<p>i. finalidade e descrição do local de trabalho;</p> <p>(1 item)</p>		
				<p>ii. organização e procedimentos de trabalho;</p> <p>(1 item)</p>		
				<p>iii. possibilidade de exposição;</p> <p>(1 item)</p>		
			<p>b) Avaliação e registro acerca do local de trabalho e do trabalhador, explicitando:</p>	<p>iv. descrição das atividades e funções de cada local de trabalho;</p> <p>(1 item)</p>		
				<p>v. medidas preventivas aplicáveis e seu acompanhamento;</p> <p>(1 item)</p>		
				<p>vi. existência de lavatório exclusivo para higiene das mãos nos locais onde exista possibilidade de exposição aos agentes biológicos.</p> <p>(1 item)</p>		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

			<p>c) Avaliação e conclusão acerca da necessidade de elaboração e implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes.</p> <p>(1 item)</p>		
	6.1.2 Plano de ação:		<p>a) Indicação das medidas de proteção que deverão ser adotadas a partir do resultado da avaliação dos riscos ocupacionais, previstas no PGR, observando-se os itens anteriores e respeitando-se, obrigatoriamente, a hierarquia de implementação das respectivas medidas;</p> <p>(1 item)</p>		
			<p>b) Proposição de medidas de proteção e de procedimentos a serem adotados em caso de exposição acidental ou incidental a agentes biológicos;</p> <p>(1 item)</p>		
			<p>c) Proposição de outras medidas adequadas às situações observadas no local.</p> <p>(1 item)</p>		
	6.2.1 Inventário de riscos ocupacionais:		<p>a) Registro da relação de todos os produtos químicos, inclusive intermediários e resíduos, com indicação daqueles que impliquem em riscos à segurança e saúde dos trabalhadores e a existência ou não de local apropriado para manipulação ou fracionamento dos produtos químicos que impliquem riscos à segurança e saúde dos trabalhadores;</p>		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

6.2 Riscos Químicos:			(1 item)			
				i. sinalização gráfica de fácil visualização para identificação do ambiente, respeitando o disposto na NR-26; (1 item)		
			b) Avaliação do local	ii. equipamentos que garantam a concentração dos produtos químicos no ar abaixo dos limites de tolerância estabelecidos nas NR-09 e NR-15 e observando-se os níveis de ação previstos na NR-09; (1 item)		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

			apropriado para fins de manipulação ou fracionamento de produtos químicos que impliquem riscos à segurança e saúde dos trabalhadores, com o respectivo registro, considerando a existência e adequação dos seguintes itens:	iii. equipamentos que garantam a exaustão dos produtos químicos de forma a não potencializar a exposição de qualquer trabalhador, envolvido ou não, no processo de trabalho; (1 item)		
				iv. chuveiro e lava-olhos; (1 item)		
				v. equipamentos de proteção individual, adequados aos riscos, à disposição dos trabalhadores; (1 item)		
				vi. sistema adequado de descarte. (1 item)		
		6.2.2 Plano de ação:	a) Indicação das medidas de proteção a serem adotadas a partir do resultado da avaliação dos riscos ocupacionais, previstas no PGR, observando-se os itens anteriores e respeitando-se, obrigatoriamente, a hierarquia de implementação das			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

			respectivas medidas; (1 item)		
			b) Proposição de medidas de proteção e de procedimentos a serem adotados em caso de exposição acidental ou incidental a agentes químicos; (1 item)		
			c) Proposição de outras medidas adequadas à situação observada no local. (1 item)		
		6.2.3 Gás óxido de etileno:	a) Inventário de riscos ocupacionais: deverá ser indicada se há ou não utilização de gás óxido de etileno para fins de esterilização, reesterilização ou reprocessamento, nos termos do item 32.3.7.4 da NR-32. Caso haja utilização desse tipo de gás, o PGR também deverá incluir, além do previsto na NR-01, o atendimento ou não ao disposto na Portaria Interministerial n.º 482/MS/MTE de 16/04/1999; (1 item)		
			b) Plano de ação: deverão ser propostas e registradas eventuais adequações necessárias; (1 item)		
			c) Registro de informações adicionais e relevantes.		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

		(1 item)		
	6.2.4 Produtos inflamáveis:	a) Inventário de riscos ocupacionais: deverá ser indicada se há ou não utilização e armazenamento de produtos inflamáveis no local, nos termos do item 32.3.7.5 da NR-32. Caso haja utilização desses tipos de produtos, o PGR também deverá incluir, além do previsto na NR-01, as medidas especiais de segurança e os procedimentos de emergência existentes; (1 item)		
		b) Plano de ação: deverão ser propostas e registradas eventuais adequações necessárias; (1 item)		
		c) Registro de informações adicionais e relevantes. (1 item)		
	6.2.5 Gases medicinais:	a) Inventário de riscos ocupacionais: deverá ser indicada se há ou não utilização e armazenamento de gases medicinais, nos termos do item 32.3.8 da NR-32. Caso haja utilização desses gases, o PGR também deverá incluir, além do previsto na NR-01, o registro da distância entre os cilindros que contêm gases inflamáveis e aqueles que contêm gases oxidantes. Deverá ser registrada ainda a existência ou não de barreiras vedadas e resistentes ao fogo;		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

		(1 item)		
		b) Plano de ação: deverão ser propostas e registradas eventuais adequações necessárias; (1 item)		
		c) Registro de informações adicionais e relevantes. (1 item)		
	6.2.6 Medicamentos e drogas de risco:	a) Inventário de riscos ocupacionais: deverá ser indicada se há ou não utilização e armazenamento de medicamentos e drogas de riscos, nos termos dos itens 32.3.9.1 e 32.3.9.2 da NR-32. Caso haja utilização desses tipos de substâncias, o PGR também deverá incluir, além do previsto na NR-01, a descrição dos perigos inerentes às atividades de recebimento, armazenamento, preparo, distribuição, administração dos respectivos medicamentos e drogas de risco; (1 item)		
		b) Plano de ação: deverão ser propostas e registradas eventuais adequações necessárias;		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

		(1 item)		
		c) Registro de informações adicionais e relevantes. (1 item)		
	6.2.7 Gases e vapores anestésicos:	a) Inventário de riscos ocupacionais: deverá ser indicada se há ou não utilização e armazenamento de gases e vapores anestésicos, nos termos do item 32.3.9.3 da NR-32. Caso haja utilização desses tipos de substâncias, o PGR também deverá incluir, além do previsto na NR-01, o registro de existência ou não de sistemas de ventilação e exaustão nos locais onde são utilizados; (1 item)		
		b) Plano de ação: deverão ser propostas e registradas eventuais adequações necessárias; (1 item)		
		c) Registro de informações adicionais e relevantes. (1 item)		
6.3 Riscos Físicos:	6.3.1 Inventário de riscos ocupacionais	a) Deverá ser indicada se há ou não utilização de fontes de radiações ionizantes. Caso haja utilização desses tipos de fontes, deverão ser registradas sua localização (andar, setor, sala), frequência média de uso (mensal, semanal e diária) e relação dos profissionais que a utilizam, além de outras informações relevantes;		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

		(1 item)		
		b) Registro sobre a existência do Plano de Proteção Radiológica (PPR), nos termos dos itens 32.4.2 e 32.4.2.1 da NR-32; (1 item)		
		c) Registros acerca das medidas de proteção coletiva relacionadas aos riscos radiológicos; (1 item)		
		d) Registros dos equipamentos de proteção individual necessários para minimização dos riscos; (1 item)		
		e) Registros acerca da capacitação em proteção radiológica, inicialmente e de forma continuada, para os trabalhadores ocupacional e para-ocupacionalmente expostos às radiações ionizantes; (1 item)		
		f) Registros dos recursos de monitoração individual de dose de radiação ionizante; (1 item)		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

			g) Registros acerca dos laudos de calibração dos dosímetros individuais; (1 item)		
			h) Registros acerca da existência de serviço de proteção radiológica, nos termos do item 32.4.9 da NR-32 e subsequentes; (1 item)		
			i) Registro do nome do profissional habilitado, responsável pela proteção radiológica; (1 item)		
		j) Registros de avaliação das áreas da instalação radiativa e evidenciã o de conformidad e com a legislação em vigor, principalmen te nos seguintes aspectos:	i. utilização do símbolo internacional de presença de radiação nos acessos controlados; (1 item)		
			ii. identificação, nas embalagens, recipientes ou blindagens, do tipo de elemento radioativo, atividade e tipo de emissão; (1 item)		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

				<p>iii. valores das taxas de dose e datas de medição em pontos de referência significativos, próximos às fontes de radiação, nos locais de permanência e de trânsito dos trabalhadores, em conformidade com o disposto no PPR;</p> <p>(1 item)</p>		
				<p>iv. identificação de vias de circulação, entrada e saída para condições normais de trabalho e para situações de emergência;</p> <p>(1 item)</p>		
				<p>v. localização dos equipamentos de segurança;</p> <p>(1 item)</p>		
				<p>vi. existência de procedimentos a serem observados em situações de acidentes ou de emergência;</p>		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

			(1 item)		
			vii. existência e adequação de sistemas de alarme. (1 item)		
			k) Registro de existência de Alvará de Funcionamento vigente concedido pela autoridade sanitária local e o Programa de Garantia da Qualidade; (1 item)		
			l) Registro de verificação do posicionamento da cabine de comando que deve permitir ao operador, na posição de disparo, eficaz comunicação e observação visual do paciente e visualização da entrada de qualquer pessoa durante o procedimento; (1 item)		
			m) Indicação de existência de sinalização visível na face exterior das portas de acesso da sala de raios X, contendo o símbolo internacional de radiação ionizante, acompanhado das inscrições: "raios X, entrada restrita" ou "raios X, entrada proibida a pessoas não autorizadas"; (1 item)		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

		<p>n) Indicação de existência e de adequado funcionamento de sinalização luminosa vermelha acima da face externa da porta de acesso, acompanhada do seguinte aviso de advertência: "Quando a luz vermelha estiver acesa, a entrada é proibida";</p> <p>(1 item)</p>		
		<p>o) Registro de existência de cabo disparador com a indicação do respectivo comprimento.</p> <p>(1 item)</p>		
	<p>6.3.2 Plano de ação:</p>	<p>Deverão ser registradas propostas para implantar, corrigir ou adequar eventuais inconsistências identificadas e caracterizadas no inventário de riscos ocupacionais, observando-se os itens anteriores e respeitando-se, obrigatoriamente, a hierarquia de implementação das respectivas medidas propostas.</p> <p>(1 item)</p>		
<p>6.4 Disposições Gerais:</p>	<p>6.4.1 Inventário de riscos ocupacionais:</p>	<p>Deverá conter os seguintes registros e a respectiva conclusão acerca do atendimento da referência técnica indicada:</p>	<p>a) Condições de conforto relativas aos níveis de ruído previstas na NB 95 da ABNT;</p> <p>(1 item)</p>	
			<p>b) Condições de iluminação conforme NB 57 da ABNT;</p> <p>(1 item)</p>	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

				c) Condições de conforto térmico previstas na RDC 50/02 da ANVISA; (1 item)		
				d) Manutenção dos ambientes de trabalho em condições de limpeza e conservação; (1 item)		
				e) Atendimento da edificação ao disposto da RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. (1 item)		
		6.4.2 Plano de ação:	Deverão ser registradas propostas para implantar, corrigir ou adequar eventuais inconsistências identificadas e caracterizadas no inventário de riscos ocupacionais, observando-se os itens anteriores e respeitando-se, obrigatoriamente, a hierarquia de implementação das medidas propostas. (1 item)			
		6.4.3 Informações adicionais:	O PGR deverá incluir registros acerca de:	a) Acondicionament o dos resíduos, nos termos do item 32.5 da NR-32; (1 item)		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

				b) Limpeza e conservação, nos termos do item 32.8 da NR-32; (1 item)		
				c) Manutenção de máquinas e equipamentos, nos termos do item 32.9 da NR-32; (1 item)		
				d) Outras informações pertinentes. (1 item)		
Caso a edificação não tenha serviços de saúde, considera-se o tópico 6 avaliado como total.						



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

(excluído na elaboração do Edital, ver anexo III do Edital)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

ITEM ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade estimada de pessoal	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em todas as unidades físicas do TRT3	4736		

Prazo Proposta	Validade	
----------------	----------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO ___/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ nº, estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico ___/2025, Processos e-PAD's 31.429/2024 e ____ /2025, regidos pelas Leis n. 14.133/2021 e 12.846/13, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), nas unidades de trabalho do CONTRATANTE, localizadas na capital e nas cidades do Interior do Estado de Minas Gerais, nos termos da tabela abaixo, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico ___/2025, Processo e-PAD ____/2025, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QUANTIDADE
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em todas as unidades físicas do CONTRATANTE	8818	Unidade	4736

Parágrafo Primeiro: Caberá a CONTRATADA elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), a fim de identificar os perigos e as possíveis lesões ou agravos à saúde, avaliar os riscos ocupacionais e indicar os respectivos níveis de risco, além de classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção. Os documentos gerados servirão de base para a implementação das medidas preventivas e para o acompanhamento do controle dos riscos ocupacionais nas unidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA elaborará PGR por edificação do CONTRATANTE, devendo cada documento conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a. Documentos introdutórios, estruturados conforme o item 1 do ANEXO I do Termo de Referência (Descrição do Conteúdo e Estrutura do PGR);
- b. Inventário de riscos ocupacionais e de vulnerabilidades, estruturado conforme o item 2 do ANEXO I do Termo de Referência (Descrição do Conteúdo e Estrutura do PGR) e com o ANEXO II do mesmo Instrumento (Matriz de Riscos e Escalas de Probabilidade e Impacto);
- c. Plano de ação, estruturado conforme item 3 do ANEXO I do Termo de Referência (Descrição do Conteúdo e Estrutura do PGR);
- d. Laudo fotográfico, estruturado conforme o item 4 do ANEXO I (Descrição do Conteúdo e Estrutura do PGR) e do ANEXO IV do Termo de Referência (Modelo de Laudo Fotográfico).

Parágrafo Terceiro: A partir da elaboração do PGR, o CONTRATANTE poderá identificar os pontos de melhoria e implementar soluções para prevenir, mitigar e controlar perigos e riscos que possam afetar a integridade física dos magistrados, servidores, estagiários, bolsistas e trabalhadores terceirizados, bem como aqueles capazes de causar danos à propriedade da instituição ou ao meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura deste Instrumento de Contrato.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão prestados pela CONTRATADA conforme cronograma anual, elaborado por esta, de comum acordo com o CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Quarta deste instrumento

Parágrafo Terceiro: Caberá à CONTRATADA realizar pelo menos uma reunião antes do início dos trabalhos, assim que assinado este Contrato, além de reuniões periódicas com a gestora e/ou fiscais, a qualquer momento se convocada, para avaliação do andamento dos trabalhos.

Parágrafo Quarto: Após a assinatura deste Contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Quinto: As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o e-mail sso@trt3.jus.br.

Parágrafo Sexto: Deverá a CONTRATADA considerar em todo processo de elaboração do PGR, sobretudo, nas etapas de identificação dos perigos, avaliação dos riscos ocupacionais e proposição de medidas de prevenção e de controle, as disposições das Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) relacionadas a seguir, quando aplicáveis à condição/situação analisada, sem prejuízo da observação de outros dispositivos não

mencionados expressamente no Termo de Referência e/ou de eventuais alterações das referidas NR's:

- a. NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- b. NR-06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- c. NR-07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- d. NR-08 - Edificações;
- e. NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- f. NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- g. NR-11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- h. NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- i. NR-15 - Atividades e Operações Insalubres;
- j. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas;
- k. NR-17 - Ergonomia;
- l. NR-18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- m. NR-23 - Proteção Contra Incêndios;
- n. NR-25 - Resíduos Industriais;
- o. NR-26 - Sinalização de Segurança;
- p. NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- q. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- r. NR-35 - Trabalho em Altura.

Parágrafo Sétimo: Além do disposto no parágrafo anterior, na estruturação do PGR de cada edificação, a CONTRATADA deverá observar, como base metodológica, a norma ABNT NBR ISO 31000:2018 - Gestão de Riscos - Diretrizes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo Oitavo: Cumpre à CONTRATADA proceder aos levantamentos e registro dos dados para elaboração dos documentos mínimos integrantes do PGR constantes do Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira, a partir de visitas técnicas presenciais em todas as unidades de trabalho do CONTRATANTE (capital e interior) situadas no estado de Minas Gerais, em dias úteis, dentro do horário de funcionamento do CONTRATANTE, mediante planejamento e prévio acordo com a área técnica deste.

Parágrafo Nono: Os documentos introdutórios, inventários de riscos ocupacionais e de vulnerabilidades, planos de ação e laudos fotográficos relacionados no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira deste Instrumento deverão ser elaborados pela CONTRATADA a partir das análises e levantamentos de dados e entregues estruturados ao CONTRATANTE em estrita consonância com o Termo de Referência e seus ANEXOS, não sendo aceitos documentos fora da estrutura delimitada, observando-se o que segue:

- a. Os documentos introdutórios, inventários de riscos ocupacionais e de vulnerabilidades, planos de ação e laudos fotográficos devem ser estruturado pela CONTRATADA e, quando aplicável, o disposto no Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula, deverão ser ordenados por local visitado e organizados por andar e, em seguida, por edificação;
- b. Os modelos a serem adotados para o inventário de riscos ocupacionais e de vulnerabilidades e para o plano de ação serão definidos entre a área técnica do CONTRATANTE e a da CONTRATADA,
- c. A CONTRATADA deverá numerar todas as páginas do PGR da edificação analisada a partir da introdução, conforme estrutura definida no ANEXO I do Termo de Referência (Descrição do Conteúdo e Estrutura do PGR);
- d. A CONTRATADA deverá elaborar uma minuta do PGR por edificação e enviar para o e-mail sso@trt3.jus.br em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do dia seguinte à visita na unidade.
- e. Em caso de apontamento de eventuais correções ou adequações na minuta do PGR pela área técnica do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para promover os ajustes necessários e apresentar a versão atualizada do documento.
- f. Após a aprovação final da área técnica do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar a versão final do PGR da respectiva edificação em até 10 (dez) dias corridos, em 2 (dois) formatos, a saber:
 - f.1. PDF somente leitura, datado e assinado digitalmente pelo responsável técnico pela elaboração, mediante uso de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
 - f.2. Versão editável, para fins de revisões futuras, em formato .docx.

Parágrafo Décimo: Nos prédios do interior e desta Capital, o CONTRATANTE viabilizará horário dentro do cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e designará uma pessoa para acompanhá-la a fim de que sejam realizadas todas as análises e avaliações necessárias para a elaboração do PGR da respectiva edificação visitada.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a assegurar em cada unidade de trabalho desta Capital e do interior do estado de Minas Gerais que:

- a. A execução dos trabalhos será feita de forma segura, tanto para os profissionais envolvidos nos levantamentos e análises, quanto para a população da edificação visitada, observando-se, dentre outros aspectos, as particularidades locais e os direcionamentos da chefia da unidade;
- b. Todas as dependências da edificação visitada sejam avaliadas e
- c. Os resultados da análise, assim como a proposição de medidas de prevenção e controle constem no respectivo PGR.

Parágrafo Décimo Segundo: Na estruturação do PGR das edificações do CONTRATANTE onde há prestação de serviços de saúde (atendimentos médicos, de enfermagem e odontológicos), além do conteúdo dos documentos mínimos, de caráter obrigatório, dispostos no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira deste Instrumento e pormenorizados no ANEXO I do Termo de Referência (Descrição do Conteúdo e Estrutura do PGR), a CONTRATADA deverá considerar e registrar as disposições específicas constantes no ANEXO III do Termo de Referência (Informações Complementares dos Serviços de Saúde), sem prejuízo de outras informações ou dispositivos pertinentes e aplicáveis.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os serviços de saúde prestados no CONTRATANTE estão localizados nos seguintes endereços:

- a. Avenida Getúlio Vargas, nº 265 – Funcionários, Belo Horizonte, CEP: 30112-900 - Edifício Sede - Anexo - 5º andar;
- b. Rua Curitiba, nº 835, Centro, Belo Horizonte, CEP: 30170-910 - 8º andar;
- c. Rua Goitacazes, nº 1475, bairro Barro Preto, Belo Horizonte, CEP: 30190-055, 4º andar.

Parágrafo Décimo Quarto: Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço de visitas nas unidades do CONTRATANTE, bem como os equipamentos de proteção individual aplicáveis, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quinto: A CONTRATADA se compromete a:

- a. Indicar um representante/ preposto, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, enviando o nome para o endereço eletrônico sso@trt3.jus.br, com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar os profissionais quanto ao bom andamento dos serviços, mantendo sempre contato com a gestora e/ou fiscalizador do contrato;
- b. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência deste acordo administrativo;
- c. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CONTRATANTE;
- d. Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão deles;
- e. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, através da SSO, em caso do profissional estar impossibilitado de executar o serviço;
- f. Manter os empregados devidamente identificados por crachá, quando em serviço nas dependências do CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares.

Parágrafo Décimo Sexto: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

DO CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA compromete-se a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos do início da execução dos trabalhos de visita às unidades, a partir da solicitação do CONTRATANTE, o cronograma de visitas técnicas final ou sujeito a pequenos ajustes, contemplando todas as unidades de trabalho do CONTRATANTE, cabendo-lhe:

- a. Observar os feriados locais, conforme calendário disponível em <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/calendario> da atividade correicional disponível em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/correicoes/calendario-2018>;
- b. Considerar, dentre outros aspectos, a garantia de que todas as dependências dos edifícios do CONTRATANTE no estado de Minas Gerais, sejam avaliadas com o máximo cuidado e atenção e que os respectivos registros constem no PGR do edifício correspondente;
- c. Atentar-se para o horário da prestação de serviço das 8h às 17h, salvo limitações impostas ou acordado com o Diretor ou Chefe da unidade a ser visitada.

Parágrafo Primeiro: O cronograma proposto deverá ser remetido à área técnica do CONTRATANTE, por meio do endereço eletrônico sso@trt3.jus.br, com prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos antes da data de visita prevista à unidade.

Parágrafo Segundo: O cronograma de visitas acordado deverá ser observado de forma pontual e rigorosa pela CONTRATADA, devendo eventuais alterações ser solicitadas à área técnica do CONTRATANTE, mediante justificativa formal encaminhada para o endereço eletrônico sso@trt3.jus.br.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma elaborado, atendendo todos os endereços nas cidades previstas na tabela anexa. Eventual adiamento da execução do cronograma poderá ocorrer somente após autorização do CONTRATANTE e não poderá ultrapassar o mês seguinte à sua previsão, salvo justificativa aceita por este.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se compromete a:

- a. Atender às solicitações do CONTRATANTE, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante atendimento telefônico, *e-mail*, para resolução de problemas apresentados, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a execução dos serviços;
- b. Comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Parágrafo Quinto: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO RESULTADO:

Para fins de avaliação da execução do objeto entregue pela CONTRATADA, o CONTRATANTE utilizará os Instrumentos de Medições de Resultados (IMRs) especificados nas tabelas constantes do ANEXO II a este Instrumento.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE é permitida a realização de glosa (redimensionamento do valor a ser pago), proporcionalmente à falha cometida, em consonância com os critérios previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), se no ato de sua aprovação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações ora apresentadas. Na hipótese, segundo avaliação da SSO, dos referidos serviços executados serem passíveis de retificação, em conformidade com as especificações do contrato, o pagamento desses serviços em atraso não sofrerá correção.

Parágrafo Segundo: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento do valor unitário integral, sem prejuízo das sanções cabíveis, no caso de a CONTRATADA:

- a. Não produzir os resultados acordados;
- b. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS, incluindo o preenchimento incompleto dos documentos do PGR, nos casos não delimitados pelos IMR's, documentos com conteúdo ilegível ou ausência de assinatura ou identificação do responsável técnico em quaisquer dos documentos; ou

- c. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Terceiro: A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto: A aferição da execução contratual, por meio do IMR, para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, através da SSO, até o dia 05 de cada mês, relatório com as unidades visitadas, acompanhado da confirmação do envio do documento final do PGR assinado pelo responsável técnico, para conferência e autorização para emissão da Nota Fiscal;
- b. Caso o relatório não esteja concluso e não tenha sido verificado pelo fiscal técnico o pagamento não será autorizado;
- c. Após a entrega do documento final do PGR, o CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e por escrito, as glosas (se houver, juntamente com o parecer técnico que especificará as falhas encontradas, com base nas especificações da prestação do serviço contidas no termo de referência) e solicitará a emissão da Nota Fiscal (para recebimento provisório), tão somente com o valor referente ao quantitativo de visitas técnicas aprovadas realizadas mensalmente pela CONTRATADA, apurado conforme este Contrato;
- d. O recebimento provisório será feito em até 10 (dez) dias úteis, mediante a entrega dos termos detalhados, quando será autorizada a emissão da Nota Fiscal. Após esse recebimento, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a SES/SSO proceder à verificação e aprovação da Nota Fiscal, quando, então, se dará o recebimento definitivo;
- e. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal por meio eletrônico, encaminhando para o seguinte e-mail: sso@trt3.jus.br; além de realizar o cadastramento no sistema SIGEO-JT (<https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>) (cadastro como fornecedor) e inserir a Nota Fiscal neste sistema seguindo as orientações do manual disponível em: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>
- f. A Nota Fiscal será devidamente atestada pela SES/SSO e após será encaminhada ao setor competente do CONTRATANTE para fins de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos equipe de gestão de contratos da forma a saber:

- a. Provisoriamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- a.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
 - a.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - a.3.** O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
 - a.4.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los à gestora do contrato para recebimento definitivo;
 - a.5.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis;
 - a.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado à gestora;
 - a.7.** A fiscalização não efetuará o recebimento da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- b. Definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- b.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
 - b.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- b.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- b.4.** Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Parágrafo Primeiro: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo: Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Terceiro A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os serviços entregues e não aceitos pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, vícios, imperfeições, impropriedades, incorreções e/ou defeitos resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade enviada para o endereço eletrônico fornecido; responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da correção do serviço.

Parágrafo Quarto: Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante da tabela abaixo, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir

sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD DE PESSOAL	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em todas as unidades físicas do CONTRATANTE	4736	R\$	R\$

Parágrafo Único: A ausência de realização da vistoria oportunizada à CONTRATADA na fase de licitação não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, dia 05/08/2024, data de conclusão da análise crítica da pesquisa de preços, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pela gestora com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____ - _____ e Nota de Empenho 2025NE ___ emitida em ___/___/2025 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, em que conste o valor e a descrição destes, que será paga em moeda corrente nacional após emissão de termo de recebimento definitivo e ateste do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ressalvado o disposto

no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante a emissão de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em nome desta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas em lei e neste Contrato, observado o local da prestação dos serviços:

- a. Nesta Capital:** O pagamento fica condicionado à execução integral do serviço nos 9 (nove) prédios localizados em Belo Horizonte, bem como da entrega dos documentos (PGR's) de todos os prédios e conferência pela gestora e fiscais do Contrato;
- b. No Interior:** Nas demais unidades do interior do Estado, o pagamento será feito de forma mensal, sempre balizado pelo quantitativo estimado para cada edificação, conforme tabela constante do ANEXO I a este Instrumento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será dimensionado pela quantidade de colaboradores (magistrados, servidores e estagiários) do CONTRATANTE nas edificações, conforme Tabela constante do ANEXO I a este Instrumento.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a.** Prazo de validade;
- b.** Data da emissão;
- c.** Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- d.** Período respectivo de execução do Contrato;
- e.** Valor a pagar; e
- f.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Qualquer pedido de alteração da contracorrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação de Despesas do CONTRATANTE, após alteração, pela CONTRATADA no sistema SIGEO, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021, observando-se que:

- a. Será realizada a consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- b. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;
- c. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- d. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono: Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação, e ainda:

- a. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- b. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Décimo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

A vigência dos Contratos será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços pelo prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado no curso da sua execução, fixando prazo para a sua correção;
- e.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, ao bom desempenho das atividades e correta execução do serviço
- h.** Assegurar o acesso aos profissionais indicados pela CONTRATADA, devidamente identificados, nas unidades de trabalho onde os serviços deverão ser executados, tomando todas as providências necessárias para a correta condução dos serviços;
- i.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- j.** Nomear os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado;
- k.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos ora previstos após o cumprimento das formalidades legais;
- l.** Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratados;
- m.** Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1.** Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2.** Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 3.** Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);

4. Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
5. Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
6. Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
7. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos, condições e especificações para execução do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- c. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito ao CONTRATANTE, devidamente fundamentada, para análise por parte do fiscal;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

- f. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, apresentando formalmente as ações corretivas cabíveis;
- g. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- h. Responsabilizar-se pela disponibilização dos recursos materiais necessários à realização das visitas nas unidades e outros afins
- i. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- j. Abster-se de fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE que não sejam em absoluto cumprimento ao Contrato;
- k. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Tribunal;
- l. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução dos serviços, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos, colaboradores, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m. Abster de contratar para atuarem neste Contrato pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados ao CONTRATANTE;
- n. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência;
- o. Realizar cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária (SIGEO-JT) e juntar a nota fiscal do serviço no sistema para ateste dos fiscais e gestores do contrato (<https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>);
- p. Realizar cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) caso não possua (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);
- q. Executar o contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA SUSTENTABILIDADE:

Aplicam-se, no que couber à CONTRATADA, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em: [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho \(tst.jus.br\)](http://tst.jus.br) com ênfase nos itens a saber:

- a. Promover o respeito a diversidade e equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
- b. Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
- c. Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e
- d. Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos de doenças relacionadas ao trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando se, em especial:

- a. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do Titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das Previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.
- b. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

Parágrafo Único: Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei

Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, que são:

- a. Advertência;
- b. Multa
 - b.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
 - b.2. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - b.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
 - b.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
 - b.5. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.
- c. Impedimento de licitar e contratar; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas dos pagamentos

eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação ou indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quarto: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e demais cominações legais

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestora deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 117 da Lei 14.133/2021, a Secretária de Saúde do CONTRATANTE ou seu substituto eventual.

Parágrafo Primeiro: A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, devendo observar o seguinte:

- Atuarão na condição de fiscais técnico e administrativo deste Contrato os servidores vinculados à Seção de Saúde Ocupacional, sendo seus suplentes os respectivos servidores que vierem, a substituí-los oficialmente.

Parágrafo Segundo: O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução deste, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE, cabendo-lhe:

- a. anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º, e Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II);
- b. emitir notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);
- c. informar à gestora do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);
- d. comunicar imediatamente à gestora ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);

Parágrafo Terceiro: O fiscal administrativo do Contrato deverá:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022);
- b. atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando à gestora para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV);
- c. Comunicar à gestora do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Quarto: Caberá aos fiscais técnico e administrativo comunicar à gestora, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Quinto: Além do disposto acima, a fiscalização contratual deverá acompanhar as rotinas relativas a tabela com as

previsões das cidades e quantitativos de pessoal para elaboração do PGR de cada edificação, conforme previsto no ANEXO I deste documento; bem como cumpri o cronograma de serviços.

Parágrafo Sexto: A gestora do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II), cabendo-lhe, ainda:

- a. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, III);
- b. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV);
- c. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII);
- d. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X);
- e. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.11.246, de 2022, art. 21, VI);
- f. Enviar a documentação pertinente à DOF (Diretoria de Orçamento e Finanças) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratados.

Parágrafo Sétimo: Ficará a cargo da gestora e da fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

Parágrafo Oitavo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a.** Por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;
- b.** Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis

Diretora-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 05/2024

ANEXO I – ENDEREÇO DAS UNIDADES DO CONTRATANTE

CIDADES	ENDEREÇO DAS UNIDADES DO TRT3	QUANTITATIVO ESTIMADO DE SERVIDORES ATIVOS (POSIÇÃO EM 30/04/2024)	QUANTITATIVO ESTIMADO DE ESTAGIÁRIOS (POSIÇÃO EM 25/04/2024)	QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS	TOTAL
Belo Horizonte	1) Rua Curitiba, 835, Centro 2) Rua Goitacazes, 1475, Barro Preto 3) Av. Getúlio Vargas, 225, Funcionários 4) Av. Getúlio Vargas, 265, Funcionários 5) Rua Mato Grosso, 400, Centro 6) Avenida do Contorno, 4631, Serra 7) Rua dos Guaicurus, 203, Centro 8) Avenida Amazonas, 3010, Prado 9) Rua Alípio de Melo, 151, Jardim Montanhês.	2288	293	48 juízes titulares + 49 desembargadores + 77 juízes substitutos = 174	2755
REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE					
Sabará	Praça Santa Rita, 226 - Centro,	12	3	1	16
Contagem	Rua Joaquim Rocha, 13 - Centro,	87	20	6	113
Nova Lima	Rua Melo Viana, 277 - Centro,	20	6	2	28
Santa Luzia	Rua Bonfim, 179 - Centro,	13	4	1	18
Betim	Avenida Gov. Valadares, 376 - Centro,	85	22	6	113

Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, 335 - Savassi,	11	3	1	15
Pedro Leopoldo	Rua Anélio Caldas, 500 - Centro,	33	2	2	37
REGIÃO: CAMPO DAS VERTENTES					
Congonhas	Avenida Bias Fortes, 1127 - Basílica, CEP: 36415-000 - (31) 3731-1607	14	3	1	18
Ouro Preto	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, N. 15 - Bauxita, OURO PRETO CEP: 35400-000 (31) 3551-3354	28	8	2	38
Conselheiro Lafaiete	Av. Professor Manoel Martins, 489 - Campo Alegre, CEP: 36400-000 - (31) 3763-2070	13	5	1	19
Ponte Nova	Av. Ernesto Trivellato, 210, Triangulo, CEP: 35430-141 - (31) 3817-1186	12	3	1	16
São João Del Rei	Av. Hermílio Alves, 258 - Centro, CEP: 36307-328 - (32) 3371-7468	11	0	0	11
REGIÃO: ALTO SÃO FRANCISCO					
Sete Lagoas	Alameda Ismael Martins, 101, Boa Vista, CEP: 35700-647 - (31) 3775-8291	38	11	3	52
Itaúna	Rua José Luiz Calambau, 726,	12	3	1	16

	Bairro das Graças, CEP: 35680-331 - (37) 3242-2780				
Pará de Minas	Rua Tabatinga, N. 170 - Vila Sinhô, CEP: 35660-089 - (37) 3232-2344	17	4	1	22
Divinópolis	Rua Pernambuco, N. 239 - Centro, CEP: 35500-008 - (37) 3221-6926	34	8	2	44
Bom Despacho	Av. Lalema Vieira, 647 - Esplanada, CEP: 35600-000 - (37) 3522-3370	19	3	1	23
Curvelo	Rua Desembargador Elias Pinto, 310 - CEP: 35790-000 - (38) 3721-2411	17	3	1	21
Formiga	Avenida Primeiro De Maio, 283 - Alvorada, CEP: 35570-000 - (37) 3322-3144	28	4	2	34
Piumhi	Rua Padre Abel, 419 - Centro, CEP: 37925-000 - (37) 3371-5668 papiumhi@trt3.jus.br	5	0	0	5
Passos	Rua Antônio José Dos Santos, 135 - São Francisco, CEP: 37903-676 - (35) 3521-7072	35	4	2	41
REGIÃO: ZONA DA MATA					

Barbacena	Avenida Bias Fortes, 563 – Centro, CEP: 36200-068 - (32) 3333-5431	30	11	2	43
Juiz de Fora	Av. Barão do Rio Branco, 1.880, Centro, CEP: 36015-510, Portaria: (32) 3229-5301 Assistente: (32) 3229-5302	91	17	5	113
Ubá	Rua Vinte E Dois De Maio, 47, Centro, CEP: 36500-060 - (32) 3531-5412	15	3	1	19
Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, 105 – Granjaria, CEP: 36773-541 - (32) 3421-1527	15	2	1	18
Muriaé	Avenida José Rezende Fontes, 270 – Boa Vista, CEP: 36880-004 - (32) 3721-2590	12	3	1	16
REGIÃO: JEQUITINHONHA E VALE RIO DOCE					
Itabira	Av. Prefeito Li Guerra, 250 – Praia, CEP: 35900-279 - (31) 3834-8650	23	6	2	31
João Monlevade	Rua Ricardo Leite, 262, Nossa Senhora da Conceição, CEP: 35930-017 - (31) 3851-4237	16	4	2	22
João Monlevade	Rua Gameleira, 73 – Nossa Senhora da Conceição,	8	3	0	11

	CEP: 35930-025 - (31) 98031-0887				
Coronel Fabriciano	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere, CEP: 35170-185 - (31) 3841-9701	54	12	4	70
Guanhães	Praça Jk, 82 - 2º Andar – Centro, CEP: 39740-000 - (33) 3421-2298	11	3	1	15
Manhuaçu	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 – 3º Andar – Centro, CEP: 36900-000 - (33) 3331-3606	13	2	1	16
Caratinga	Praça Felipe Moreira Caldas, 21 – Santa Zita, CEP: 35302-001 - (33) 3321-2239	11	2	1	14
Governador Valadares	Rua Orbis Clube, 20, 10º Andar, Centro, CEP: 35020-390 - (33) 3212-9401	41	7	3	51
Teófilo Otoni	Avenida Aniceto Alves De Souza, 40 – Doutor Laerte Laender, CEP: 39803-130 - (33) 3521-9151	13	2	1	16
Aimorés	Avenida Deputado Álvaro Sales, 745 – Rua Nova, CEP: 35200-000 - (33) 3267-1386	5	3	0	8
Nanuque	Rua Minas Novas, 220 – CEP: 39860-000 - (33) 3621-1967	11	2	1	14

Araçuaí	Rua N. Sra. Aparecida – Centro, CEP: 39600-000 - (33) 3731-1400	10	2	1	13
Almenara	Rua Mário José De Souza, 30, Parque São José, CEP: 39900-000 - (33) 3721-260	11	3	1	15
REGIÃO: NOROESTE					
Diamantina	Rua Caminho Do Carro, 237 – Centro, CEP: 39100-000 - (38) 3531-2083	10	2	1	13
Pirapora	Avenida João Pinheiro, 314, Santos Dumont, CEP: 39270-000 - (38) 3741-2246	11	2	1	14
Montes Claros	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65, Ibituruna, CEP: 39401-301 - (38) 3224-7401	54	15	3	72
Paracatu	Av Deputado Quintino Vargas, 310 – 2º Andar – Centro, CEP: 38600-212 – (38) 3671-2260	12	3	1	16
Unaí	Rua Prefeito João Costa, 210, Centro CEP: 38610-000 - (38) 3676-6859	11	2	1	14

Januária	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Centro, CEP: 39480-000 - (38) 3621-1204	10	2	1	13
Monte Azul	Rua Cel. Eduardo Teixeira Chaves, 240 - Centro, CEP: 39500-000 - (38) 3811-1422	13	4	1	18
REGIÃO: TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA					
Araxá	Praça José Adolfo de Aguiar, N. 10 - Vila Fertiza, ARAXÁ CEP: 38184-249 (34) 3661-2234	16	5	1	22
Patos de Minas	Rua Dr. José Olympio Melo, 70, Eldorado, CEP: 38705-009 - (34) 3821-3947	14	3	1	18
Patrocínio	Av. Altino Guimarães, 1.205, Centro, CEP: 38740-456 - (34) 3831-3801	9	1	1	11
Uberaba	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60 - Vila Olímpica, CEP: 38065-320 - (34) 3311-9201	55	15	4	74
Uberlândia	Av. Cesário Alvim, 3.200 - Brasil, CEP: 38400-696 (34) 3218-800	101	19	6	126
Araguari	Avenida Batalhão De Mauá, 1.326 - Santa Helena, CEP: 38440-227 (34) 3246-4543	22	9	2	33
Frutal	Pça 7 de Setembro, 200 - 6º Andar - Centro, CEP: 38200-000 (34) 3421-2170	12	2	1	15

Ituiutaba	Rua Getúlio Vargas, 30 – Universitário, CEP: 38302-220 (34) 3262-8190	28	5	2	35
Iturama	Av. Belo Horizonte, 1544, Centro, CEP: 38280-000 - (34) 3411-2062	11	0	1	12
REGIÃO: SUL DE MINAS					
Lavras	Rua Rui Barbosa, 448, Centro, CEP: 37200-000 - (35) 3821-318	12	3	1	16
Três Corações	Pça Prefeito Odilon Rezende Andrade, 76 - 3º Andar – Centro, CEP: 37410-167 - (35) 3234-1977	13	3	1	17
Varginha	Av. Princesa do Sul, 620, Jardim Andere, CEP: 37062-180 - (35) 3214-3624	29	5	1	35
Caxambu	Av. Ápio Cardoso, 241 – Centro, CEP: 37440-000 - (35) 3341-3659	14	2	1	17
Alfenas	Rua Treze De Maio, 507 Centro, CEP: 37130-161 - (35) 3291-4569	28	3	2	33
Pouso Alegre	Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2715 – Residencial Santa Rita CEP: 37559-514 - (35) 3427-2051	40	9	3	52

São Sebastião do Paraíso	Av. Doutor Pedro Bueno Junior, 100 - Jardim Mediterraneo, CEP: 37950-000 - (35) 3558-4706	13	3	1	17
Santa Rita do Sapucaí	Av. João De Camargo, 384, Inatel, CEP: 37540-000 - (35) 3471-1069	10	2	1	13
Itajubá	Rua Olavo Bilac, N. 266 - Centro, CEP: 37500-027 - (35) 3622-2440	12	2	1	15
Poços de Caldas	Rua José Bernardo, 99 Country Club, CEP: 37701-359 (35) 3722-8957	29	10	1	40
Guaxupé	Rua Domit Cecílio, 780, CEP: 37800-000 (35) 3551-5440	14	0	1	15
Total Geral interior		1537	337	107	1981
Total Geral estimado		3825	630	281	<u>4.736</u>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

ANEXO II - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Indicador	
Nº 01 Cronograma de atendimento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o cronograma seja cumprido pela empresa
Meta a cumprir	Agendar todas as cidades acordadas para cada mês do cronograma
Instrumento de medição	Envio de e-mail da empresa para SSO, confirmando data e horário do agendamento das cidades
Forma de acompanhamento	Cronograma em planilha eletrônica
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Total de cidades (lotações) que deverão ser agendadas no mês (T) Cidades agendadas efetivamente (C) $C \cdot 100 / T = V$
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	V = valor maior ou igual a 90 e menor ou igual a 100 → 100% do valor devido no mês (valor executado no mês) V = valor maior ou igual a 80 e menor que 90 → 95% do valor devido no mês (valor executado no mês) V = valor maior ou igual a 70 e menor que 80 → 90% do valor devido no mês (valor executado no mês) V = valor menor que 70 → 85% do valor devido no mês (valor executado no mês)
Sanções	V = valor menor que 70 → multa por inexecução contratual parcial
Observações	O cumprimento do cronograma garante o funcionamento adequado da SSO e a prestação do serviço dentro do lapso temporal exigido pela contratação.

Indicador
Nº 02 Avaliação global dos documentos integrantes do PGR por edificação conforme os requisitos e formatos definidos no Termo de Referência e em seus ANEXOS, tendo como referência eventuais apontamentos realizados na etapa de revisão da minuta previamente apresentada pela CONTRATADA à área técnica da CONTRATANTE



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a elaboração do PGR com a qualidade exigida.
Meta a cumprir	Elaborar os documentos integrantes do PGR com grau de qualidade exigido.
Instrumento de medição	Planilha eletrônica com itens devidamente preenchidos ou não.
Forma de acompanhamento	Formulário de <i>check list</i> a ser preenchido pelo fiscal técnico, conforme Anexo V do TR
Periodicidade	Para cada edificação concluída. No caso da capital, o pagamento será feito depois de concluídas todas as edificações.
Mecanismo de Cálculo	Itens avaliados para aferição da qualidade da prestação do serviço: 1) Formatação e diagramação dos documentos integrantes do PGR conforme padrão a ser definido pela área técnica da CONTRATANTE: (total: 2 itens) 2) Atendimento aos requisitos dispostos no item 1 (Documentos introdutórios), do ANEXO I do Termo de Referência (Descrição do conteúdo e estrutura do PGR): (total: 8 itens) a) ART registrada pelo responsável técnico pela elaboração do PGR; (1 item) b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Tribunal; (1 item) c) Índice remissivo, com link para as páginas respectivas; (1 item) d) Introdução, com a respectiva contextualização e apresentação dos objetivos do trabalho realizado; (1 item) e) Descrição da empresa responsável pela elaboração do PGR, com a indicação da equipe envolvida, qualificação de cada integrante, identificação do responsável técnico pela elaboração do PGR e outras informações relevantes; (1 item) f) Descrição do PGR elaborado, com referência à base normativa do Ministério do Trabalho e Emprego aplicável; (1 item) g) Registro da relação e especificação dos equipamentos utilizados nas medições, bem como a referência dos respectivos certificados de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	<p>calibração válidos e obtidos junto à laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração - RBC; (1 item)</p> <p>h) Registro dos critérios de identificação dos perigos e avaliação dos riscos ocupacionais com base na matriz de riscos utilizada no TRT-3 como ferramenta de avaliação de riscos; (1 item)</p> <p>3) Atendimento aos requisitos dispostos no item 2 (Inventário de riscos ocupacionais e de vulnerabilidades), do ANEXO I do Termo de Referência (Descrição do conteúdo e estrutura do PGR) e no ANEXO II do Termo de Referência (Matriz de Riscos e Escalas de Probabilidade e Impacto); (total: 23 itens)</p> <p>a) i. Caracterização e registro dos processos e ambientes de trabalho; ii. Identificação do local visitado; iii. Descrição física das dependências e instalações; (3 itens)</p> <p>b) i. Registro da quantidade de pessoas em exercício no local visitado; ii. Discriminação do número de pessoas por grupo; iii. Descrição/caracterização das respectivas atividades desempenhadas no local ou setor visitado; (3 itens)</p> <p>c) i. Identificação, descrição e registro dos perigos associados às edificações/atividades sob a responsabilidade do Tribunal; ii. Identificação, descrição e registro de falhas, vulnerabilidades ou deficiências que possam representar riscos às pessoas, incluindo aqueles que tenham potencial de impactar na prestação de serviços da unidade e/ou de prestadores(as) de serviços; iii. Identificação, descrição e registro dos perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho; (3 itens)</p> <p>d) i. Descrição e registro das possíveis lesões ou agravos à saúde das pessoas; ii. Descrição e registro acerca do eventual comprometimento da disponibilidade do funcionamento dos serviços públicos; iii. Identificação, descrição e registro das respectivas fontes ou circunstâncias geradoras; (3 itens)</p> <p>e) i. Identificação, descrição e registro dos riscos gerados pelos perigos; ii. Indicação dos grupos de pessoas sujeitas aos riscos identificados; (2 itens)</p> <p>f) i. Identificação, descrição e registro das medidas de prevenção ou de controle existentes; ii. Indicação de eficácia das medidas existentes (caso inexistam medidas de prevenção ou de controle, tal situação deverá ser registrada); (2 itens)</p> <p>g) Registro de dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos, quando aplicáveis,</p>
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	<p>conforme disposto na alínea g do item 2 do Anexo I do Termo de Referência; (1 item)</p> <p>h) Remissão expressa à Avaliação Ergonômica do Trabalho – AET realizada no Tribunal (2023 a 2024); (1 item)</p> <p>i) i. Avaliação dos riscos ocupacionais, com o registro da respectiva data de execução, a partir de matriz de risco disponível no ANEXO II do TR (Matriz de Riscos e Escalas de Probabilidade e Impacto) como ferramenta; ii. Indicação do nível de risco; iii. Classificação dos riscos ocupacionais; (3 itens)</p> <p>j) j) Descrição e registro dos critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão; (1 item)</p> <p>k) k) Registro de informações adicionais, quando aplicáveis, conforme disposto na alínea k do item 2 do Anexo I do TR; (1 item)</p> <p>4) Atendimento aos requisitos dispostos no item 3 (Plano de Ação), do ANEXO I do Termo de Referência (Descrição do Conteúdo e Estrutura do PGR): (total: 6 itens)</p> <p>a) i. Registro das formas de eliminação ou mitigação dos riscos identificados e avaliados; ii. Indicação de sugestões de ações específicas; (2 itens)</p> <p>b) Indicação de medidas de prevenção e de controle das exposições ocupacionais a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, respeitando-se, obrigatoriamente, a hierarquia de implementação das respectivas medidas; (1 item)</p> <p>c) Disponibilização de campos específicos destinados a cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados; (1 item)</p> <p>d) Disponibilização de campo específico para registro da implementação das medidas de prevenção e respectivos ajustes; (1 item)</p> <p>e) Disponibilização de campos específicos para acompanhamento de desempenho das medidas de prevenção. (1 item)</p> <p>5) Atendimento aos requisitos dispostos no item 4 (Laudo Fotográfico), do ANEXO I do Termo de Referência (Descrição do Conteúdo e Estrutura do PGR) e no ANEXO IV (Modelo de Laudo Fotográfico): (total: 5 itens)</p> <p>a) Registro fotográfico da fachada do prédio; (1 item)</p>
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	<p>b) Registro fotográfico de situações/condições caracterizadas como de grave e iminente risco à saúde e segurança das pessoas, quando aplicável; (1 item)</p> <p>c) Registro fotográfico de situações/condições que requeiram adoção de medidas de controle mais céleres, conforme a avaliação de riscos, sobretudo aqueles com nível de risco alto ou extremo, quando aplicável; (1 item)</p> <p>d) Registro fotográfico de situações/condições inadequadas que impliquem riscos diversos à saúde e segurança no trabalho, quando aplicável, conforme exemplos relacionados na alínea d do item 4 do ANEXO I do TR; (1 item)</p> <p>e) Quantidade de fotografias coerente com o disposto no item 4 do ANEXO I do TR. (1 item)</p> <p>6) A estruturação do PGR dos serviços de saúde existentes no Tribunal, além da observação do conteúdo dos documentos mínimos, de caráter obrigatório, deverá considerar e registrar, quando aplicáveis, as disposições constantes no ANEXO III (Informações Complementares dos Serviços de Saúde), conforme alíneas relacionadas a seguir: (total: 68 itens)</p> <p>6.1. Riscos Biológicos</p> <p>6.1.1 Inventário de riscos ocupacionais:</p> <p>a) Identificação dos agentes biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, considerando: (1 item)</p> <ul style="list-style-type: none">i. fontes de exposição e reservatórios;ii. vias de transmissão e de entrada;iii. transmissibilidade, patogenicidade e virulência do agente;iv. persistência do agente biológico no ambiente;v. estudos epidemiológicos ou dados estatísticos; outras informações científicas. <p>b) Avaliação e registro acerca do local de trabalho e do trabalhador, explicitando:</p> <ul style="list-style-type: none">i. finalidade e descrição do local de trabalho; (1 item)ii. organização e procedimentos de trabalho; (1 item)iii. possibilidade de exposição; (1 item)iv. descrição das atividades e funções de cada local de trabalho; (1 item)v. medidas preventivas aplicáveis e seu acompanhamento; (1 item)vi. existência de lavatório exclusivo para higiene das mãos nos locais onde exista possibilidade de exposição aos agentes biológicos. (1 item) <p>c) Avaliação e conclusão acerca da necessidade de elaboração e implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes. (1 item)</p> <p>6.1.2 Plano de ação:</p> <p>a) Indicação das medidas de proteção que deverão ser adotadas a partir do</p>
--	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	<p>resultado da avaliação dos riscos ocupacionais, previstas no PGR, observando-se os itens anteriores e respeitando-se, obrigatoriamente, a hierarquia de implementação das respectivas medidas; (1 item)</p> <p>b) b)Proposição de medidas de proteção e de procedimentos a serem adotados em caso de exposição acidental ou incidental a agentes biológicos; (1 item)</p> <p>c) c)Proposição de outras medidas adequadas às situações observadas no local. (1 item)</p> <p>6.2. Riscos Químicos:</p> <p>6.2.1 Inventário de riscos ocupacionais:</p> <p>a) Registro da relação de todos os produtos químicos, inclusive intermediários e resíduos, com indicação daqueles que impliquem em riscos à segurança e saúde dos trabalhadores e a existência ou não de local apropriado para manipulação ou fracionamento dos produtos químicos que impliquem riscos à segurança e saúde dos trabalhadores; (1 item)</p> <p>b) Avaliação do local apropriado para fins de manipulação ou fracionamento de produtos químicos que impliquem riscos à segurança e saúde dos trabalhadores, com o respectivo registro, considerando a existência e adequação dos seguintes itens:</p> <p>i. sinalização gráfica de fácil visualização para identificação do ambiente, respeitando o disposto na NR-26; (1 item)</p> <p>ii. equipamentos que garantam a concentração dos produtos químicos no ar abaixo dos limites de tolerância estabelecidos nas NR-09 e NR-15 e observando-se os níveis de ação previstos na NR-09; (1 item)</p> <p>iii. equipamentos que garantam a exaustão dos produtos químicos de forma a não potencializar a exposição de qualquer trabalhador, envolvido ou não, no processo de trabalho; (1 item)</p> <p>iv. chuveiro e lava-olhos; (1 item)</p> <p>v. equipamentos de proteção individual, adequados aos riscos, à disposição dos trabalhadores; (1 item)</p> <p>vi. sistema adequado de descarte. (1 item)</p> <p>6.2.2 Plano de ação:</p> <p>a) Indicação das medidas proteção a serem adotadas a partir do resultado da avaliação dos riscos ocupacionais, previstas no PGR, observando-se os itens anteriores e respeitando-se, obrigatoriamente, a hierarquia de implementação das respectivas medidas; (1 item)</p> <p>b) Proposição de medidas de proteção e de procedimentos a serem adotados em caso de exposição acidental ou incidental a agentes químicos; (1 item)</p> <p>c) Proposição de outras medidas adequadas à situação observada no local. (1 item)</p> <p>6.2.3 Gás óxido de etileno:</p> <p>a) Inventário de riscos ocupacionais: deverá ser indicada se há ou não utilização de gás óxido de etileno para fins de esterilização, reesterilização ou reprocessamento, nos termos do item 32.3.7.4 da NR-32. Caso haja utilização desse tipo de gás, o PGR também deverá incluir, além do previsto na NR-01, o atendimento ou não ao disposto na Portaria Interministerial n.º 482/MS/MTE de 16/04/1999; (1 item)</p> <p>b) Plano de ação: deverão ser propostas e registradas eventuais adequações necessárias; (1 item)</p>
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	<p>c) Registro de informações adicionais e relevantes. (1 item)</p> <p>6.2.4 Produtos inflamáveis:</p> <p>a) Inventário de riscos ocupacionais: deverá ser indicada se há ou não utilização e armazenamento de produtos inflamáveis no local, nos termos do item 32.3.7.5 da NR-32. Caso haja utilização desses tipos de produtos, o PGR também deverá incluir, além do previsto na NR-01, as medidas especiais de segurança e os procedimentos de emergência existentes; (1 item)</p> <p>b) Plano de ação: deverão ser propostas e registradas eventuais adequações necessárias; (1 item)</p> <p>c) Registro de informações adicionais e relevantes. (1 item)</p> <p>6.2.5 Gases medicinais:</p> <p>a) Inventário de riscos ocupacionais: deverá ser indicada se há ou não utilização e armazenamento de gases medicinais, nos termos do item 32.3.8 da NR-32. Caso haja utilização desses gases, o PGR também deverá incluir, além do previsto na NR-01, o registro da distância entre os cilindros que contêm gases inflamáveis e aqueles que contêm gases oxidantes. Deverá ser registrada ainda a existência ou não de barreiras vedadas e resistentes ao fogo; (1 item)</p> <p>b) Plano de ação: deverão ser propostas e registradas eventuais adequações necessárias; (1 item)</p> <p>c) Registro de informações adicionais e relevantes. (1 item)</p> <p>6.2.6 Medicamentos e drogas de risco:</p> <p>a) Inventário de riscos ocupacionais: deverá ser indicada se há ou não utilização e armazenamento de medicamentos e drogas de riscos, nos termos dos itens 32.3.9.1 e 32.3.9.2 da NR-32. Caso haja utilização desses tipos de substâncias, o PGR também deverá incluir, além do previsto na NR-01, a descrição dos perigos inerentes às atividades de recebimento, armazenamento, preparo, distribuição, administração dos respectivos medicamentos e drogas de risco; (1 item)</p> <p>b) Plano de ação: deverão ser propostas e registradas eventuais adequações necessárias; (1 item)</p> <p>c) Registro de informações adicionais e relevantes. (1 item)</p> <p>6.2.7 Gases e vapores anestésicos:</p> <p>a) Inventário de riscos ocupacionais: deverá ser indicada se há ou não utilização e armazenamento de gases e vapores anestésicos, nos termos do item 32.3.9.3 da NR-32. Caso haja utilização desses tipos de substâncias, o PGR também deverá incluir, além do previsto na NR-01, o registro de existência ou não de sistemas de ventilação e exaustão nos locais onde são utilizados; (1 item)</p> <p>b) Plano de ação: deverão ser propostas e registradas eventuais adequações necessárias; (1 item)</p> <p>c) Registro de informações adicionais e relevantes. (1 item)</p> <p>6.3. Riscos Físicos:</p> <p>6.3.1 Inventário de riscos ocupacionais</p> <p>a) Deverá ser indicada se há ou não utilização de fontes de radiações ionizantes. Caso haja utilização desses tipos de fontes, deverão ser registradas sua localização (andar, setor, sala), frequência média de uso (mensal, semanal e diária) e relação dos profissionais que a utilizam, além de outras informações relevantes; (1 item)</p> <p>b) Registro sobre a existência do Plano de Proteção Radiológica (PPR), nos termos dos itens 32.4.2 e 32.4.2.1 da NR-32; (1 item)</p>
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	<p>c) Registros acerca das medidas de proteção coletiva relacionadas aos riscos radiológicos; (1 item)</p> <p>d) Registros dos equipamentos de proteção individual necessários para minimização dos riscos; (1 item)</p> <p>e) Registros acerca da capacitação em proteção radiológica, inicialmente e de forma continuada, para os trabalhadores ocupacional e para-ocupacionalmente expostos às radiações ionizantes; (1 item)</p> <p>f) Registros dos recursos de monitoração individual de dose de radiação ionizante; (1 item)</p> <p>g) Registros acerca dos laudos de calibração dos dosímetros individuais; (1 item)</p> <p>h) Registros acerca da existência de serviço de proteção radiológica, nos termos do item 32.4.9 da NR-32 e subsequentes; (1 item)</p> <p>i) Registro do nome do profissional habilitado, responsável pela proteção radiológica; (1 item)</p> <p>j) Registros de avaliação das áreas da instalação radiativa e evidenciação de conformidade com a legislação em vigor, principalmente nos seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none">i. utilização do símbolo internacional de presença de radiação nos acessos controlados; (1 item)ii. identificação, nas embalagens, recipientes ou blindagens, do tipo de elemento radioativo, atividade e tipo de emissão; (1 item)iii. valores das taxas de dose e datas de medição em pontos de referência significativos, próximos às fontes de radiação, nos locais de permanência e de trânsito dos trabalhadores, em conformidade com o disposto no PPR; (1 item)iv. identificação de vias de circulação, entrada e saída para condições normais de trabalho e para situações de emergência; (1 item)v. localização dos equipamentos de segurança; (1 item)vi. existência de procedimentos a serem observados em situações de acidentes ou de emergência; (1 item)vii. existência e adequação de sistemas de alarme. (1 item) <p>k) Registro de existência de Alvará de Funcionamento vigente concedido pela autoridade sanitária local e o Programa de Garantia da Qualidade; (1 item)</p> <p>l) Registro de verificação do posicionamento da cabine de comando que deve permitir ao operador, na posição de disparo, eficaz comunicação e observação visual do paciente e visualização da entrada de qualquer pessoa durante o procedimento; (1 item)</p> <p>m) Indicação de existência de sinalização visível na face exterior das portas de acesso da sala de raios X, contendo o símbolo internacional de radiação ionizante, acompanhado das inscrições: "raios X, entrada restrita" ou "raios X, entrada proibida a pessoas não autorizadas"; (1 item)</p> <p>n) Indicação de existência e de adequado funcionamento de sinalização luminosa vermelha acima da face externa da porta de acesso, acompanhada do seguinte aviso de advertência: "Quando a luz vermelha estiver acesa, a entrada é proibida"; (1 item)</p> <p>o) Registro de existência de cabo disparador com a indicação do respectivo comprimento. (1 item)</p> <p>6.3.2 Plano de ação:</p> <p>a) Deverão ser registradas propostas para implantar, corrigir ou adequar eventuais inconsistências identificadas e caracterizadas no inventário de</p>
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	<p>riscos ocupacionais, observando-se os itens anteriores e respeitando-se, obrigatoriamente, a hierarquia de implementação das respectivas medidas propostas. (1 item)</p> <p>6.4. Disposições Gerais:</p> <p>6.4.1 Inventário de riscos ocupacionais:</p> <p>a) Deverá conter os seguintes registros e a respectiva conclusão acerca do atendimento da referência técnica indicada:</p> <p>a.1. Condições de conforto relativas aos níveis de ruído previstas na NB 95 da ABNT; (1 item)</p> <p>a.2. Condições de iluminação conforme NB 57 da ABNT; (1 item)</p> <p>a.3. Condições de conforto térmico previstas na RDC 50/02 da ANVISA; (1 item)</p> <p>a.4. Manutenção dos ambientes de trabalho em condições de limpeza e conservação; (1 item)</p> <p>a.5. Atendimento da edificação ao disposto da RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. (1 item)</p> <p>6.4.2 Plano de ação:</p> <p>a) Deverão ser registradas propostas para implantar, corrigir ou adequar eventuais inconsistências identificadas e caracterizadas no inventário de riscos ocupacionais, observando-se os itens anteriores e respeitando-se, obrigatoriamente, a hierarquia de implementação das medidas propostas. (1 item)</p> <p>6.4.3 Informações adicionais:</p> <p>a) O PGR deverá incluir registros acerca de:</p> <p>a.1. Acondicionamento dos resíduos, nos termos do item 32.5 da NR-32; (1 item)</p> <p>a.2. Limpeza e conservação, nos termos do item 32.8 da NR-32; (1 item)</p> <p>a.3. Manutenção de máquinas e equipamentos, nos termos do item 32.9 da NR-32; (1 item)</p> <p>a.4. Outras informações pertinentes. (1 item)</p> <p>Caso a edificação não tenha serviços de saúde, considera-se o tópico 6 avaliado como total.</p>
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Todos os itens preenchidos adequadamente → 100% do valor unitário devido para a unidade avaliada 1 item não preenchido adequadamente → menos 0,5% do valor unitário devido até o limite de 56%, perfazendo o pagamento mínimo de 44% do valor devido;
Sanções	Nos casos dos edifícios do Tribunal onde há serviços de saúde¹: Se a empresa descumprir 28 ou mais itens: Multa por inexecução contratual parcial de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor executado no referido mês. Se após a aplicação da multa não houver manifestação por parte da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	<p>empresa, será proposta a rescisão contratual.</p> <p>Nos casos dos demais edifícios:</p> <p>Se a empresa descumprir 11 ou mais itens:</p> <p>Multa por inexecução contratual parcial de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor executado no referido mês.</p> <p>Se após a aplicação da multa não houver manifestação por parte da empresa, será proposta a rescisão contratual.</p> <p>¹ Os serviços de saúde existentes no Tribunal localizam-se nos seguintes endereços:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Rua Curitiba, nº 835 – Centro, Belo Horizonte, CEP: 30170-910 - 8º andar;b) Avenida Getúlio Vargas, nº 265 – Funcionários, Belo Horizonte, CEP: 30112-900 - Edifício Sede - Anexo - 5º andar;c) Rua Goitacazes, nº 1475 – Barro Preto, Belo Horizonte, CEP: 30190-055 - 4º andar.
Observações	<p>Os relatórios do PGR elaborados com qualidade garantem a fidedignidade das informações levantadas e permitem a Secretaria de Saúde atuar de forma precisa na segurança do trabalho das pessoas em exercício na respectiva unidade.</p>

Indicador	
Nº 03 Entrega da minuta do PGR, da versão corrigida e da' versão final do PGR de cada edificação conforme prazos definidos no Termo de Referência TR (10 dias corridos).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos documentos dentro do prazo previsto no TR.
Meta a cumprir	Entrega dos documentos no prazo máximo de: 4) Minuta do PGR: 10 dias corridos 5) Versão corrigida ou adequada da minuta: 10 dias corridos 6) Versão final do PGR: 10 dias corridos
Instrumento de medição	Planilha eletrônica com as seguintes datas de referência: a) visitas nas unidades pela CONTRATADA; b) apresentação da minuta do PGR pela CONTRATADA em até 10 dias corridos a partir da data de visita na unidade; c) depois de verificado pelo fiscal técnico, entrega da minuta para correção ou adequação de eventuais apontamentos na minuta do PGR pela CONTRATADA em até 10 dias corridos; d) aprovação final da área técnica da CONTRATANTE; obtendo-se, a partir



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

	da aprovação final, o prazo de entrega da versão final do PGR (10 dias corridos a partir da comunicação da aprovação do PGR).
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SSO
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Data de referência (DR) Data da entrega dos documentos (DE) Prazo de entrega da versão do PGR (P) $DR - DE = P$
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	<ol style="list-style-type: none">1) P dentro do prazo de entrega → 100% do valor devido2) P de 11 até 20 → 90% do valor devido3) P acima de 20 (maior ou igual a 21) → 80% do valor devido <p>Para cada item não respeitado (instrumento de medição b, c e d haverá decréscimo de 10% no valor devido à empresa, podendo alcançar o máximo de 30% (são três prazos de entrega, conforme instrumento de medição), para o caso do item 2.</p> <p>Para cada item não respeitado (instrumento de medição b, c e d haverá decréscimo de 20% no valor devido à empresa, podendo alcançar o máximo de 60% (são três prazos de entrega, conforme instrumento de medição), para o caso do item 3.</p>
Sanções	<p>Se a empresa não entregar a versão final do PGR em até 20 (vinte) dias corridos:</p> <p>Multa por inexecução contratual parcial de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor executado no referido mês.</p> <p>Se após a aplicação da multa não houver manifestação por parte da empresa, será proposta a rescisão contratual.</p>
Observações	A entrega dos documentos no prazo correto é essencial para o andamento das atividades na área de segurança do trabalho da SSO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2025

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 53.117/2024

Pregão Eletrônico: 06/2025.

Objeto: Serviço de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), nas unidades de trabalho do TRT3.

Item único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e atuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.